

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA CATARINA



ANO XVI

Florianópolis, 10 de janeiro de 1950

NÚMERO 4.095

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 375, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre vencimentos dos funcionários do Quadro Único do Tribunal de Justiça, e dá outras providências

O Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Os vencimentos dos funcionários do Tribunal de Justiça ficam elevados, nos termos do quadro anexo, a partir de 1º de agosto de 1949.

Art. 2º — No prazo de noventa dias, serão apostilados pelo Secretário do Tribunal os títulos dos funcionários atingidos por esta lei.

Parágrafo único — O título do Secretário será apostilado pelo desembargador presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 3º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta da arrecadação do corrente exercício, o crédito necessário à execução da presente lei.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de dezembro de 1949.

JOSE BOABAI

Armando Simone Pereira

Othen da Gama Lobo d'Eça

Leoberto Leal

Publicada a presente lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 1949.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria, padrão N.

SITUAÇÃO ANTIGA

N. de funções	Cargo	Padrão	Vencimento mensal	Vencimento anual
			Cr\$	Cr\$
1	Secretário	U	3.710,00	44.520,00
1	Sub-Secretário	P	2.450,00	29.400,00
1	Oficial Judiciário	K	1.750,00	21.000,00
1	Escrivão	J	1.470,00	17.640,00
1	Bibliotecário	J	1.470,00	17.640,00
1	Escrutário	I	1.330,00	15.960,00
1	Ajudante Escrivão	E	840,00	10.080,00
1	Porteiro	G	1.050,00	12.600,00
1	Porteiro	G	1.050,00	12.600,00
1	Oficial de Justiça	F	910,00	10.920,00
1	Motorista	F	910,00	10.920,00
1	Contínuo	F	910,00	10.920,00
1	Contínuo	F	910,00	10.920,00
1	Dactilógrafo	F	910,00	10.920,00
1	Dactilógrafo	F	910,00	10.920,00
1	Dactilógrafo	F	910,00	10.920,00
1	Servente	E	840,00	10.080,00
1	Servente	E	840,00	10.080,00

SITUAÇÃO NOVA

N. de funções	Cargo	Padrão	Vencimento mensal	Vencimento anual
			Cr\$	Cr\$
1	Secretário	X	5.100,00	61.200,00
1	Sub-Secretário	R	3.300,00	39.600,00
1	Oficial Judiciário	M	2.300,00	27.600,00
1	Escrivão	M	2.300,00	27.600,00
1	Bibliotecário	M	2.300,00	27.600,00
1	Escrutário	K	1.900,00	22.800,00
1	Ajudante Escrivão	H	1.450,00	17.400,00
1	Porteiro-Protocolista	J	1.750,00	21.000,00
1	Porteiro	I	1.600,00	19.200,00
1	Oficial de Justiça	H	1.450,00	17.400,00
1	Motorista	H	1.450,00	17.400,00
1	Contínuo	H	1.450,00	17.400,00
1	Contínuo	H	1.450,00	17.400,00
1	Dactilógrafo	H	1.450,00	17.400,00
1	Dactilógrafo	H	1.450,00	17.400,00
1	Dactilógrafo	H	1.450,00	17.400,00
1	Servente	G	1.300,00	15.600,00
1	Servente	G	1.300,00	15.600,00

DECRETO N. 638

O Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É homologada a bolsa escolar do estudante Josué de Oliveira, para prosseguir seus estudos (Curso Secundário), concedida pelo decreto-lei n. 107, de 30 de janeiro de 1946.

Art. 2º — A despesa determinada por este decreto correrá, no corrente ano, por conta da dotação 25-1-28 do orçamento vigente.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de dezembro de 1949.

JOSE BOABAI

Armando Simone Pereira

(70)

Decreto de 13 de dezembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 15, item IV, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Paschoal Simone Neto para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Estado.

Decreto de 3 de janeiro de 1950

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 95, § 1º, alínea a, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Orientalina dos Santos Ribeiro, do cargo da classe D da carreira de Contínuo, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Marechal Bormann", de Chapecó).

Portaria de 6 de dezembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Conceder licença-prêmio, em prorrogação:

De acordo com o art. 178, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Ema Mancelos, ocupante do cargo da classe H da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Silveira de Sousa", desta Capital, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 1933 e 1943.

Portaria de 4 de janeiro de 1950

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 178, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Maria da Glória Schutel Grisard, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Silveira de Sousa", de Florianópolis), de seis meses.

INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Portarias de 17 de outubro de 1949

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949, e com o salário diá-

rio de Cr\$ 21,00, correndo a despesa por conta da dotação 25-1-28 do orçamento vigente:

A complementarista Irmã Maria Müller para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola mista de Langa, distrito e município de Pôrto União, a contar de 1º de agosto de 1949.

Zenita Pereira dos Anjos para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Professor Mário Pedrelli", da vila de Carú, município de Lajes, a contar de 24 de agosto de 1949.

Juvêncio Marcos Pereira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola mista de Três Barras II, distrito de Garuva, município de São Francisco do Sul, com o salário diário de Cr\$ 19,00, correndo a despesa por conta da dotação 25-1-28 do orçamento vigente, a contar de 1º de agosto de 1949.

Osório de Almeida para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola mista de Taquara Verde, distrito do mesmo nome, município de Caçador, com o salário diário de Cr\$ 16,00, correndo a despesa por conta da dotação 25-1-28 do orçamento vigente, a contar de 1º de outubro de 1949.

BIBLIOTECA PÚBLICA

Portaria de 26 de dezembro de 1949

O DIRETOR RESOLVE

Organizar:

De acordo com o art. 146, da lei n. 249, de 12-1-49:

A seguinte escala de férias, para o ano de 1950, dos funcionários desta Biblioteca:

Nome — Cargo — Férias

Francisco Magno Vieira — Arquivista, classe H — Janeiro. João Galvão Dias de Oliveira — Porteiro, classe G — Junho. Altamiro Cardoso — Contínuo, classe F — Agosto. Olívia Ayres da Luz — Auxiliar de Escritório, referência VI — Julho. Perírio Moreira da Silva — Zelador, referência V — Maio. Décia Costa Vieira — Zelador, referência III — Janeiro. (5211)

VIACÃO, OBRAS PÚBLICAS E AGRICULTURA

DIRETORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL

Portaria de 5 de dezembro de 1949

O DIRETOR RESOLVE

Aprovar:

De acordo com o art. 146, da lei n.

249, de 12 de janeiro de 1949:
A escala de férias dos funcionários e extranumerários da Diretoria da Produção Animal (Vacinadores), para o ano de 1950, postos à disposição da I. R. Defesa S. Animal, do Ministério da Agricultura:

Nomes — Cargo — Mês
Cecílio Domingues — Vacinador — Fevereiro. Argemiro Sampaio — Vacinador — Março. Bráulio Berto da Silva — Vacinador — Abril. José Leandro Vieira — Vacinador — Maio. Joaquim Sabino da Silva — Vacinador — Junho. Lindolfo Reis dos Santos — Vacinador — Julho. (4869)

DIRETORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL

Portaria de 9 de janeiro de 1950

O DIRETOR RESOLVE
Alterar:
De acordo com o art. 146, da lei n. 249, de 24 de janeiro de 1949:
A escala de férias dos funcionários e extranumerários desta Diretoria, baixada pela portaria n. 41, de 3 de dezembro de 1949, na parte que se refere a Francisco Coutinho de Azevedo, Porteiro, que poderá gozá-las em fevereiro do corrente ano, por conveniência de serviço.

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Portaria de 15 de dezembro de 1949

O DIRETOR RESOLVE
Admitir:
De acordo com o art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:
Esmeraldo de Carvalho na função de Auxiliar de Escritório, referência V, criada pelo decreto n. 378, de 30 de setembro de 1949.

SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria de 5 de janeiro de 1950

O SECRETÁRIO RESOLVE
Alterar:
A escala de férias baixada pela portaria n. 909, de 1º de dezembro de 1949, na parte que se refere a Osvaldo Cristiano Wlethorn, Comissário de Polícia, classe I e Dilmo Solon da Silveira, Rádio-telegrafista, classe F, que poderão gozá-las no corrente mês.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E MÉDICO LEGAL

Portaria de 28 de dezembro de 1949

O DIRETOR RESOLVE
Aprovar:
A escala de férias anexa, dos funcionários deste Instituto, para o ano de 1950:
Mário Jacques Dias — Perito — Dezembro. Sílvia Guilhon Gonzaga — Téc. Laborat. — Dezembro. Gumerindo Medeiros — Fotógrafo — Fevereiro. Eugênio José de Sousa — Fotógrafo — Dezembro. João Navegantes Pires — Dactiloscopista — Março. Sidney Moritz — Escriturário — Junho. Sumé Medeiros — Arquivista — Dezembro. Odilon de Sousa — Dactiloscopista — Fevereiro. Sátiro dos Santos — Servente — Junho. Pedro Alcântara da Costa — Aux. Escr. — Março.

Filial de Lajes: Salvador Strugo — Fotógrafo — Março.

Filial de Rio do Sul: Mário Schlichting — Dactiloscopista — Janeiro. Henrique Jorge — Fotógrafo — Fevereiro.

Filial de Criciúma: Carlos Augusto Borba — Dactiloscopista — Fevereiro. Faustino Zappellini — Fotógrafo — Março.

Filial de Joinville: Artur de Oliveira Bastos Filho — Dactiloscopista — Janeiro. José Rodrigues da Cunha — Fotógrafo — Março.

Filial de Joazeiro: Armando Ocker — Dactiloscopista — Fevereiro. Edson Sousa — Fotógrafo — Março.

Filial de Itajaí: Maria do Rosário Mala Neves — Dactiloscopista — Dezembro. Rodolfo Borba — Fotógrafo — Janeiro. (5289)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 2.450/49

Sebastião Manoel de Sousa, professor da escola de São João dos Cavalheiros, município de Canoinhas, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional de 5% sobre Cr\$ 630,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado. S. S., em 16 de novembro de 1949.

Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
17-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.451/49

Hugo Coutinho de Azevedo, ocupante do cargo de classe C da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Estado, com exercício na Diretoria da Produção Animal, requer licença-prêmio.

2. Segundo informação de fls., do Tesouro do Estado, o requerente conta o decênio compreendido entre 24 de setembro de 1938 e 24 de setembro de 1948, sem irregularidades.

3. Opinamos pela concessão de seis meses de licença-prêmio.
S. S., em 16 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
18-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.452/49

Quiliano Martins, ocupante da função de Professor Complementarista, referência IV, com exercício na escola de Quelmad, distrito de Rio Negrinho, município de São Bento do Sul, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 630,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 16 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
17-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.453/49

Valdemar da Costa Lemos, Cabo da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional de 10% sobre Cr\$ 616,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 16 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
17-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.455/49

Elpidio Lima, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Campos Novos, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 1.470,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 16 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
17-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.456/49

Frederico Gonçalves, 3º sargento da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 896,00, a partir de 18 de maio do corrente ano, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 11 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
17-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.457/49

Luiz Teotônio do Nascimento, sol-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ALFANDEGA DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL N. 1

Concorrência administrativa

Tendo em vista a portaria n. 1, de 2 de janeiro, do sr. Inspetor desta Alfândega, torna público aos interessados que esta Alfândega promoverá, no dia 25 de janeiro, às dez horas, na Secretaria desta Alfândega, de acordo com o art. 37, letra a, do decreto n. 2.206, de 26 de maio de 1940, combinado com o art. 16, do Código de Contabilidade da União, a concorrência administrativa para a aquisição do material destinado a esta Alfândega e ao Posto Fiscal de Sambaqui, no exercício de 1950, cujas relações se acham à disposição dos interessados na Secretaria, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas.

1. — A inscrição deverá ser requerida ao sr. presidente da concorrência administrativa.

2. — O requerimento de inscrição deverá ser entregue na Secretaria desta Alfândega até o dia 24 de janeiro do corrente ano, às 11 horas, acompanhado de todos os documentos que provem a idoneidade do licitante e a sua situação perante a Fazenda Nacional.

3. — As propostas deverão ser feitas em duas vias, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras, e apresentadas em envelopes lacrados.

4. — Os artigos constantes das relações deverão ser fornecidos no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da data do pedido pela Alfândega ou pelo Posto Fiscal de Sambaqui.

5. — Todo o material deverá obedecer à padronização oficial, cujos modelos esta Alfândega fornecerá aos interessados mediante solicitação.

Alfândega de Florianópolis, em 9 de janeiro de 1950.

Osní Gil Kirsten, Oficial Administrativo "H", do Q. P., secretário.

Emmanuel Pereira de Campos, Oficial Administrativo "I", do Q. S., presidente.

(84)

dado da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 574,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 16 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
17-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.458/49

Paulo Marcelino Pedra, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 574,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 16 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
17-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.460/49

João de Oliveira Bronze, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Capinzal, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 1.330,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 16 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Gustavo Neves, relator.
Elpidio Barbosa
Aprovado.
17-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.461/49

Arnaldo Müller, 3º sargento da Polícia Militar, destacado em Joazeiro, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 616,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls., do Tesouro do Estado.

S. S., em 16 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.
Gustavo Neves, relator.
Elpidio Barbosa
Aprovado.
17-11-49.
(Ass.) José Boabaid

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Circular n. 1

Florianópolis, 3 de janeiro de 1950.
Aos senhores Prefeitos Municipais, Inspectores Escolares, Auxiliares de Inspeção, Diretores e Professores de estabelecimentos de ensino.

Assunto: Beneficência dos Professores de Santa Catarina — Pagamento do décimo sexto pecúlio.

Dilma Moraes, professora estadual, com exercício na escola mista de Bom Retiro, distrito de Paulo Lopes, município da Palhoça, associada n. 3.001, da Beneficência dos Professores de Santa Catarina, faleceu a 16 de dezembro de 1949.

2. O seu pecúlio foi de seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 6.500,00).

3. Dou, abaixo, por cópia, o recibo do pecúlio em tela:

"Recibo Cr\$ 6.500,00 — Eu, Leopoldo Sotero Moraes, recebi do professor Américo Vespúcio Prates, Inspetor Escolar da 1ª Circunscrição, na cidade de Florianópolis, a quantia de seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 6.500,00), referente ao pecúlio que me coube, em qualidade de legítimo herdeiro, em virtude do falecimento de minha filha Dilma Soares, professora estadual em Bom Retiro, distrito de Paulo Lopes, município da Palhoça, e associada da Beneficência dos Professores de Santa Catarina Palhoça, 3 de janeiro de 1950. (a.) Leopoldo Espesim, coletor estadual. Frei Lucio Hogfelder O. F. M., Hélio Rosa, José Tavares da Cunha Mello e Ivo Silveira".

Saúde e fraternidade.
Elpidio Barbosa, diretor do Departamento de Educação. (69)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Edital de citação, com o prazo de 30 dias

O cidadão Mário da Costa Pereira, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio, cita, com o prazo de trinta (30) dias, para comparecer a este Juízo, a Laura Cidral Britto, brasileira, casada, de profissão doméstica, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para defesa de seus direitos na ação ordinária de despeite que lhe move seu marido Carlos Britto, nos termos da respectiva petição inicial que abaixo transcreve-se: "Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca: Carlos Britto, brasileiro, casado, marítimo, domiciliado e residente nesta cidade, por seu assistente-judiciário infra-assinado, vem de conformidade com o art. 317, n. IV, do Cód. Civil, propor a presente ação de despeite contra sua mulher Laura Cidral Britto, brasileira, doméstica, pelos motivos que passa a expor: 1) — que o suple. casou com a suplada, em 7 de maio de 1927, sob o regime da comunhão de bens na cidade de Araquari, desta comarca, conforme prova a inclusa certidão de casamento (doc. n. 1); 2) — que dessa união não houve filhos; 3) — que o casal não possui bens; 4) — que tempos após o casamento, a suplada, sem motivo justo ou plausível, abandonou o lar conjugal, indo residir em lugar incerto e não sabido; 5) — que para postivar o que alega, o suple., no decorrer do processo, provará com testemunhas, os fatos narrados; 6) — que, assim, deve a suplada, ser condenada como cônjuge culpado em todas as pronúncias de direito. Nestes termos, o suple. pede a v. excelsa, a citação por edital da suplada, Laura Cidral Britto, para que, no prazo da lei, ofereça a sua contestação, ficando desde então citada para todos os demais termos e atos da causa, até final, tudo na forma e sob as penas da lei. Requer-se o depoimento pessoal da suplada, inquirição de testemunhas, cujo rol protesta apresentar no decorrer do processo e pelas demais provas em direito permitidas. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 500,00. São Francisco do Sul, 6 de dezembro de 1949. (a.) Alfred Darcy Addison, assistente-judiciário". Despacho proferido nessa petição: A. Como requer. São Francisco do Sul, 7 de dezembro de 1949. (a.) Mário da Costa Pereira, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca. Em virtude do que, expedie-se o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de costume e publicados no "Diário Oficial do Estado" e bem assim no jornal local "O Liberal", na forma da lei, cujo prazo contar-se-á na data que for publicado no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos nove (9) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Francisco Hreismann, escrivão substituto, o dictographe e subcrevi. São Francisco do Sul, 9 de dezembro de 1949. Mário da Costa Pereira, juiz de Paz, no exercício do cargo de direito da comarca. Certidão — Certifico que o presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 9 de dezembro de 1949. O escrivão substituto: Francisco Hreismann.

(5242)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DECRETO-LEI N. 317, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1946

Edital de concurso para ingresso e reversão de professores nos estabelecimentos de ensino primário

Devidamente autorizado, levo ao conhecimento dos interessados que se acha aberto o concurso para ingresso e reversão de professores nos estabelecimentos de ensino primário, na forma do decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946.

Os candidatos devem requerer, de acordo com:

Art. 3º — A inscrição para o concurso deverá ser feita dentro em dez dias, contados da data da primeira publicação, em requerimento, isento de selo e taxa, dirigido ao diretor do Departamento de Educação ou por intermédio de inspetores e diretores de grupos escolares, e instruído com o boletim de modelo oficial, no qual constem os dados referidos no art. 4º.

Art. 4º — Finda a inscrição, deverá nos termos improrrogável de cinco dias, ser organizada a classificação dos candidatos que, imediatamente, se publicará, por oito dias, no "Diário Oficial", com a chamada, pela respectiva ordem para a escolha das vagas.

Art. 19º — Os prazos de inscrição, classificação e escolha de candidatos, serão os mesmos do concurso de remoção.

Art. 21º — O requerimento de inscrição, isento de selo e taxa, dirigido ao diretor do Departamento de Educação, será instruído com os seguintes documentos:

a) boletim fornecido pelo inspetor escolar ou pelo Departamento de Educação com os dados exigidos pelo art. 22º;

b) o original do certificado ou pública forma, devidamente conferida, do diploma;

c) atestado de ser brasileiro nato, nos casos em que as leis federais e estaduais o exigirem;

d) atestado de vacina e de saúde;

e) prova de ser maior de dezoito e menor de quarenta e cinco anos, por certidão ou documento do qual, por direito, se infira aquela idade;

f) quitação escolar.

Art. 22º — Para a formação dos pontos de cada candidato serão considerados os seguintes elementos:

a) tempo de exercício efetivo ainda que em cargo de professor auxiliar ou de substituto interino, calculado por mês e computando-se a fração de quinze ou mais dias como um mês;

b) média geral do diploma ou certificado, convertida a decimal na sua equivalente centesimal.

§ 1º — Serão acrescidos dez pontos a cada candidato em que o candidato classificado não haja conseguido nomeação, por falta de vaga.

§ 2º — Igual número de pontos será acrescido ao candidato diplomado por curso vocacional ou equivalente.

§ 3º — O tempo de exercício efetivo será contado pelo critério adotado no art. 13º.

Art. 23º — No caso de reversão, o candidato além dos documentos exigidos no art. 21º, deverá, por atestado do Departamento de Educação, provar não ter sido demitido do magistério, com nota que o desabone, e ter menos de quarenta anos.

Art. 24º — Nos concursos de remoção, de ingresso e reversão, dentre os candidatos com igual número de pontos e concorrentes ao mesmo lugar, a preferência será dada ao maior tempo de exercício no magistério; persistindo a igualdade, o que tiver mais idade, e, sendo esta igual, o mais idoso.

Art. 25º — Os diplomados pelos cursos normais regionais não poderão concorrer às vagas de escolas isoladas.

Art. 27º — Dentro de três dias, contados da data da publicação, no "Diário Oficial" caberá recurso, para o Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde, na classificação dos candidatos em qualquer dos concursos.

§ 1º — Impetrado o recurso, deverá ser informado pelo Departamento de Educação, dentro de quarenta e oito horas, e em igual prazo, decidido.

§ 2º — A petição de recurso deverá ser assinada pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, isento de selo e taxa, sob pena de se não tomar conhecimento do recurso.

Terminará o prazo de inscrição dos professores no dia catorze de janeiro de 1950, às dezessete horas (17 horas).

Feita a classificação dos candidatos, será ela publicada com a chamada, para a escolha da classe ou escola para a qual deseja nomeação. A escolha poderá ser feita por carta, telegrama ou pessoalmente.

O Departamento de Educação lembra aos interessados a conveniência de fazerem a escolha pessoalmente, ou por intermédio de pessoa para esse fim legalmente autorizada.

Se a escolha for feita por carta ou telegrama, e sendo nomeado outro candidato com maior número de pontos para a escola ou classe desejada, não assistirá ao candidato não contemplado o direito de fazer outra escolha.

Comparecendo pessoalmente o candidato poderá escolher na lista a escola ou classe que lhe convier.

O Departamento de Educação esclarece aos interessados que a Comissão encarregada dos trabalhos do concurso para ingresso e reversão de professores nos estabelecimentos de ensino primário, se encontra, diariamente, no Departamento de Educação, atendendo no horário das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, toda e qualquer reclamação dos candidatos ao referido concurso, prestando-lhes as informações que se fizerem necessárias. Externada a classificação dos interessados em seus processos (requerimentos) pelos quais a Comissão chegou à contagem dos pontos a serem publicados.

Para os devidos fins, segue a relação das escolas e classes vagas (as classes e escolas requeridas no concurso de remoção não participam da escolha no concurso de ingresso e reversão):

GRUPOS ESCOLARES

Classes vagas

1) Grupo Escolar Almirante Boiteux — Cidade de Araquari — seis vagas; 2) Grupo Escolar Castro Alves — Cidade de Aranguá — quatro vagas; 3) Grupo Escolar Altairito Guimarães — Vila de Antônio Carlos, município de Biguaguá — duas vagas; 4) Grupo Escolar Modêlo Pedro II — Cidade de Blumenau — uma vaga; 5) Grupo Escolar Santos Dumont — Garcia — Cidade de Blumenau — três vagas; 6) Grupo Escolar José Bonifácio — Vila do Rio do Teste — município de Blumenau — quatro vagas; 7) Grupo Escolar Alexandre de Gusmão — Cidade de Bom Retiro — uma vaga; 8) Grupo Escolar Feliciano Pires — Cidade de Brusque — três vagas; 9) Grupo Escolar Professor Paulo Scheffler — Cidade de Caçador — uma vaga; 10) Grupo Escolar Coronel Fernando Machado — Vila de Rio das Antas, município de Caçador — cinco vagas; 11) Grupo Escolar Professor José Arantes — Cidade de Camboriú — sete vagas; 12) Grupo Escolar Lebon Régis — Cidade de Campo Alegre — cinco vagas; 13) Grupo Escolar Gustavo Richard — Cidade de Campos Novos — duas vagas; 14) Grupo Escolar André Rebouças — Vila de Leão, município de Campos Novos — cinco vagas; 15) Grupo Escolar Belisário Pena — Cidade de Capinzal — seis vagas; 16) Grupo Escolar Marechal Bormann — Cidade de Chapeco — duas vagas; 17) Grupo Escolar Gomes Carneiro — Vila de Xaxim, município de Catanduvas — duas vagas; 18) Grupo Escolar Arcoverde — Vila de Xaxim, município de Chapeco — seis vagas; 19) Grupo Escolar Joaquim Nalube — Vila de Xaxim, município de Chapeco — seis vagas; 20) Grupo Escolar Frei Rogério — Vila de Itapiranga, município de Chapeco — seis vagas; 21) Grupo Escolar Delmiro Silveira — Vila de Mondai, município de Chapeco — três vagas; 22) Grupo Escolar Deodoro — Cidade de Concórdia — três vagas; 23) Grupo Escolar Raimundo Corrêa — Vila de Seara, município de Concórdia — cinco vagas; 24) Grupo Escolar Abílio Cesar Borges — Vila de Nova Veneza, município de Criciúma — seis vagas; 25) Grupo Escolar Arcipreste Paiva — Cidade de Curitiba — três vagas; 26) Grupo Escolar Silveira de Sousa — Cidade de Florianópolis — duas vagas; 27) Grupo Escolar Arquidiocesano Padre Anchieta — Cidade de Florianópolis — uma vaga; 28) Grupo Escolar José Boiteux — Estreito — Cidade de Florianópolis — uma vaga; 29) Grupo Escolar Getúlio Vargas — Saco dos Limões — Cidade de Florianópolis — duas vagas; 30) Grupo Escolar Presidente Roosevelt — Coqueiros — Cidade de Florianópolis — três vagas; 31) Grupo Escolar Professor Honório de Miranda — Cidade de Gaspar — seis vagas; 32) Grupo Escolar Almirante Boiteux — Cidade de Gaspar — cinco vagas; 33) Grupo Escolar Eliseu Guilherme — Cidade de Ibirama — quatro vagas; 34) Grupo Escolar Gustavo Capanema — Vila de Presidente Getúlio, município de Ibirama — cinco vagas; 35) Grupo Escolar Carlos Gomes — Cidade de Joinville — cinco vagas; 36) Grupo Escolar Raulino Horn — Cidade de Indaial — oito vagas; 37) Grupo Escolar Virgílio Várzea — Cidade de Itaipópolis — cinco vagas; 38) Grupo Escolar Floriano Peixoto — Cidade de Itaipópolis — cinco vagas; 39) Grupo Escolar Júlia Miranda de Sousa — Navegantes — Cidade de Itajaí — sete vagas; 40) Grupo Escolar Gaspar da Costa Moraes — Fazenda — Cidade de Itajaí — dez vagas; 41) Grupo Escolar Mont Alverne — Cidade de Itapiranga — duas vagas; 42) Grupo Escolar Marechal Francisco Carlos da Luz — Cidade de Jaguaruna — seis vagas; 43) Grupo Escolar Abdon Batista — Cidade de Jaraguá do Sul — uma vaga; 44) Grupo Escolar Teresa Ramos — Vila de Contenda, município de Jaraguá do Sul — quatro vagas; 45) Grupo Escolar Euclides da Cunha — Nereu Ramos, distrito e município de Jaraguá do Sul — cinco vagas; 46) Grupo Escolar Roberto Trompowsky — Cidade de Joazeiro — onze vagas; 47) Grupo Escolar Conselho Municipal — Cidade de Joinville — duas vagas; 48) Grupo Escolar Professor Germano Timm — Cidade de Joinville — seis vagas; 49) Grupo Escolar Rui Barbosa — Cidade de Joinville — uma vaga; 50) Grupo Escolar Olavo Bilac — Vila de Joinville — duas vagas; 51) Grupo Escolar Jerônimo Coelho — Cidade de Lagoinha — uma vaga; 52) Grupo Escolar Professora Ana Gondin — Magalhães — Cidade de Laguna — uma vaga; 53) Grupo Escolar Henrique Laje — Vila de Henriques, município de Laguna — doze vagas; 54) Grupo Escolar Duarte de Caxias — Cidade de Mafra — quatro vagas; 55) Grupo Escolar Lacerda Coutinho — Cidade de Nova Trento — oito vagas; 56) Grupo Escolar Costa Carneiro — Cidade de Orleans — duas vagas; 57) Grupo Escolar Professor Venceslau Bueno — Cidade de Palhoça — uma vaga; 58) Grupo Escolar Nereu Ramos — Vila de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça — duas vagas; 59) Grupo Escolar Carlos Chagas — Cidade de Piratuba — sete vagas; 60) Grupo Escolar Marechal Câmara — Vila de Uruguai, município de Piratuba — oito vagas; 61) Grupo Escolar Horácio Nunes — Vila de Valões, município de Pôrto União — quatro vagas; 62) Grupo Escolar Paulo Zim — Cidade de Rodeio — cinco vagas; 63) Grupo Escolar Benedito Novo, município de Rodeio — cinco vagas; 64) Grupo Escolar Professor Orestes Guimarães — Cidade de São Bento do Sul — uma vaga; 65) Grupo Escolar Professora Maria Tavares — Vila de Rio Negrinho, município de São Bento do Sul — duas vagas; 66) Grupo Escolar Vitor Konder — Cidade de São Francisco do Sul — seis vagas; 67) Grupo Escolar Professor Manuel Cruz — Cidade de São Joaquim — seis vagas; 68) Grupo Escolar Araújo — Vila de São João, município de São Joaquim — seis vagas; 69) Grupo Escolar Gama Rosa — Vila de São Pedro de Alcântara, município de São José — duas vagas; 70) Grupo Escolar Couto de Magalhães — Cidade de Taio — seis vagas; 71) Grupo Escolar João Jorge de Camargo — Vila de Taio — cinco vagas; 72) Grupo Escolar Polidoro Santiago — Cidade de Timbó — sete vagas; 73) Grupo Escolar Cruz e Sousa — Cidade de Ti-

juca — duas vagas; 76) Grupo Escolar Dom Joaquim — Vila do Braço do Norte, município de Tubarão — quatro vagas; 77) Grupo Escolar Mauá — Oficinas — Cidade de Tubarão — uma vaga; 78) Grupo Escolar Barão do Rio Branco — Cidade de Urussanga — três vagas; 79) Grupo Escolar Professor Padre Schuler — Vila de Canel, município de Urussanga — cinco vagas; 80) Grupo Escolar Udo Deeke — Vila de Treviso, município de Urussanga — cinco vagas; 81) Grupo Escolar Princesa Isabel — Vila do Morro da Fumaça, município de Urussanga — quatro vagas; 82) Grupo Escolar Professora Adelina Régis — Cidade de Videira — dez vagas; 83) Grupo Escolar Professor Frei Evaristo — Vila de Iomerê, município de Videira — sete vagas.

ESCOLAS REUNIDAS

Classes vagas

1) Escolas Reunidas Professor Pedro Taubert Philippi, da vila de Barra Velha, no município de Araquari — duas vagas; 2) Escolas Reunidas Professora Fátima Sousa, de Cançicas, distrito de Maracajá, município de Aranguá — duas vagas; 3) Escolas Reunidas Professora Felicidade Lapage, da vila de Vidal Ramos, município de Brusque — duas vagas; 4) Escolas Reunidas Professor Cylo Maffezzoli, na vila de Botuverá, município de Brusque — uma vaga; 5) Escolas Reunidas Professor João Boos, de Boa Esperança, distrito de Itaguá, município de Brusque — duas vagas; 6) Escolas Reunidas Professor Florindo Cabral, de Aguas Claras, distrito e município de Brusque — duas vagas; 7) Escolas Reunidas Professora Maria Inês da Silva, da vila de Botuverá, município de Brusque — uma vaga; 8) Escolas Reunidas Professor Jerônimo Francisco Coelho Pacheco, de Fragosos, distrito e município de Campo Alegre — uma vaga; 9) Escolas Reunidas Professor Maria Inês da Silva, da vila de Barra Fria, distrito de Leão, município de Campos Novos — três vagas; 10) Escolas Reunidas Professor Manuel de Freitas Trancoso, de Felipe Schmidt, distrito e município de Canoinhas — duas vagas; 11) Escolas Reunidas Professora Edemita Conceição Rosa, da vila de Glória, distrito de Papanduva, município de Canoinhas — duas vagas; 12) Escolas Reunidas Professor Manuel da Silva Quadros, de Marfili, distrito e município de Canoinhas — uma vaga; 13) Escolas Reunidas Professora Maria Inês da Silva, da vila de Santa Rosa, distrito de Canoinhas — uma vaga; 14) Escolas Reunidas Professor Paulo Pereira, município de Canoinhas — uma vaga; 15) Escolas Reunidas Professor Luiz Alves Geyer, da vila de Colônia Vieira, município de Canoinhas — duas vagas; 16) Escolas Reunidas Professor Antônio Caldeira, da vila de Fátima, distrito de Chapeco — três vagas; 17) Escolas Reunidas Professor Paulo Galli, de Saudades, distrito de São Carlos, município de Chapeco — três vagas; 18) Escolas Reunidas Professor Augusto Augusto, município de Chapeco — três vagas; 19) Escolas Reunidas Professor Carlos Guerreiro Krüger, da vila de Oeste, distrito de Mondai, município de Chapeco — uma vaga; 20) Escolas Reunidas Professor Manoel de Jesus, da vila de Itá, município de Concórdia — três vagas; 21) Escolas Reunidas Professora Aurora da Silva Rodrigues, da cidade de Criciúma — uma vaga; 22) Escolas Reunidas Professora Ondina Silva, da cidade de Criciúma — uma vaga; 23) Escolas Reunidas Professora Judite Duarte de Oliveira, da Estação de Sangão, distrito e município de Criciúma — uma vaga; 24) Escolas Reunidas Professora Nila Sardá, de Forquilha, distrito e município de Criciúma — uma vaga; 25) Escolas Reunidas Professor Otto de Sousa Dreer, da cidade de Criciúma — uma vaga; 26) Escolas Reunidas Professora Teresa Mancelos Soares, de Capoeira, distrito e município de Florianópolis — uma vaga; 27) Escolas Reunidas Professora Maria Vieira, do Barão, distrito de Florianópolis — uma vaga; 28) Escolas Reunidas Professora Araci Duarte, de Guarani-Mirim, distrito de Massaranduba, município de Guarani-Mirim — duas vagas; 29) Escolas Reunidas Professor Antônio Coelho, da vila de Perim, município de Ituporanga — três vagas; 30) Escolas Reunidas Professora Eudina de Oliveira Campos, da Serra do Pitico, distrito de Perim, município de Ituporanga — três vagas; 31) Escolas Reunidas Professora Clotilde Fraga, da vila de Sangão, município de Jaguaruna — duas vagas; 32) Escolas Reunidas Professora Eulina Cotia Ribeiro, de Campina da Alegria, distrito de Catanduvas, município de Joazeiro — uma vaga; 33) Escolas Reunidas Professora Rosângela Faisca, de Papuani, distrito de Ibiracé, município de Joazeiro — duas vagas; 34) Escolas Reunidas Professora Ada de Aquino Fonseca, de Luzerna, distrito e município de Joazeiro — uma vaga; 35) Escolas Reunidas Professora Julieta Lenz Puerta, de Nova Petrópolis, distrito de Catanduvas, município de Joazeiro — duas vagas; 36) Escolas Reunidas Comendador Rocha, de Campo de Fora, distrito e município de Laguna — uma vaga; 37) Escolas Reunidas Professor Frei Manoel Philippi, da vila de Nova, distrito de Henriques Laje, município de Laguna — uma vaga; 38) Escolas Reunidas Professor Agrícola Índio Guimarães, de Parobé, distrito do Ribeirão Pequeno, município de Laguna — uma vaga; 39) Escolas Reunidas Professor Mário Pedrelli, da vila de Lajes, distrito de Lajes, município de Lajes — duas vagas; 40) Escolas Reunidas Professora Antonieta Silveira, da vila de Palmeiras, município de Lajes — uma vaga; 41) Escolas Reunidas Professor José Cesário Brasil, de Celso Ramos, distrito de Celso Ramos, município de Lajes — uma vaga; 42) Escolas Reunidas Professora Auta Duarte e Silva, vila de Vargem, município de Nova Trento — duas vagas; 43) Escolas Reunidas Professora Emília Mamede Soares, de Barra Branca, distrito de Laura Müller, município de Orleans — duas vagas; 44) Escolas Reunidas Professora Antonia Gasino de Freitas, da vila de Grão Pará, município de Orleans — três vagas; 45) Escolas Reunidas Professora Maria Lúcia de Miranda, de Guatá, distrito de Laura Müller, município de Orleans — duas vagas; 46) Escolas Reunidas Professor João Duarte, da vila de Paulo Lopes, município de Palhoça — uma

vaga; 47) Escolas Reunidas Professor Eduardo de Pedro do Amaral, de Filadélfia, distrito de Ipirá, município de Piratuba — duas vagas; 48) Escolas Reunidas Professor Rodolfo Holtenweger, de Lajeado Mariano, distrito e município de Piratuba — duas vagas; 49) Escolas Reunidas Professora Maria da Anunciação Ruffa Matia, da vila de Ipirá, município de Piratuba — duas vagas; 50) Escolas Reunidas Professora Ernestina Chaptot Camargo, da vila de Matos Costa, município de Pôrto União — uma vaga; 51) Escolas Reunidas Professora Ernestina Torres Rongez, da Barra do Trombudo, distrito e município de Rio do Sul — duas vagas; 52) Escolas Reunidas Professora Maria Gonzaga, da Barra das Pombas, município de Rio do Sul — duas vagas; 53) Escolas Reunidas Professora Maria José Pinto da Luz, de Matador, distrito de Lontras, município de Rio do Sul — uma vaga; 54) Escolas Reunidas Maria Pegina de Oliveira, de Mosquinhão, distrito e município de Rio do Sul — duas vagas; 55) Escolas Reunidas Professora Prof. Joazeiro Rongez, Barra do Laurentino, distrito e município de Rio do Sul — três vagas; 56) Escolas Reunidas Professora Ondina Pinho, da vila de Trombudo Central, município de Rio do Sul — duas vagas; 57) Escolas Reunidas Professora Odila Nozatti, da vila de Pouso Redondo, município de Rio do Sul — duas vagas; 58) Escolas Reunidas Professora Carmen Seara Leite, da vila de Garuva, município de São Francisco do Sul — duas vagas; 59) Escolas Reunidas Professor Manuel Dalmácio de Oliveira Frago, vila de Bom Jardim da Serra, município de São Joaquim — duas vagas; 60) Escolas Reunidas Professora Edite Alano, da vila de Urupema, município de São Joaquim — duas vagas; 61) Escolas Reunidas Professor Djalma Bento, Rio Rufino, distrito de Urupema, município de São Joaquim — duas vagas; 62) Escolas Reunidas Professor João Secundino Peixoto, vila de Angelina, município de São José — duas vagas; 63) Escolas Reunidas Professora Maria Julia Ribeiro, distrito e município de Taio — duas vagas; 64) Escolas Reunidas Professora Maria das Dores Rosa Conceição de Sousa, Paro Manso, distrito e município de Taio — duas vagas; 65) Escolas Reunidas Professora Antônio Machado Culpas, Ponte Alta, distrito e município de Tangará — duas vagas; 66) Escolas Reunidas Professora Aurora de Araújo, vila de Tipiúba, município de Tijucas — duas vagas; 67) Escolas Reunidas Professora Ana Maria Arantes, vila de São João Batista, município de Tijucas — duas vagas; 68) Escolas Reunidas Professora Guimar de Oliveira Goeldner, vila de Arrozeira, município de Timbó — duas vagas; 69) Escolas Reunidas Professora Filomena Lima, vila de Pedras Grandes, município de Tubarão — duas vagas; 70) Escolas Reunidas Professor Aníbal Praga, vila de Armazém, município de Tubarão — duas vagas; 71) Escolas Reunidas Professor João Batista Becker, vila de Azambuja, município de Tubarão — uma vaga; 72) Escolas Reunidas Professor Pedro Antonio Cândido, vila do Rio Fortuna, município de Tubarão — duas vagas; 73) Escolas Reunidas Professora Geraldina Maria Tavares, vila de Gravatá, município de Tubarão — uma vaga; 74) Escolas Reunidas Professora Maria da Silva, Guarda, distrito e município de Tubarão — uma vaga; 75) Escolas Reunidas Professor Júlio Machado da Luz, Capivari, distrito e município de Tubarão — duas vagas; 76) Escolas Reunidas Professor Jorge Schütz, cidade de Turvo — duas vagas; 77) Escolas Reunidas Professora Virgínia Borges Cort, vila de Meleiro, município de Turvo — uma vaga; 78) Escolas Reunidas Professor Taciano Barreto, vila de Timbó, município de Turvo — duas vagas; 79) Escolas Reunidas Professora Delia Régis, vila de Praia Grande, município de Turvo — uma vaga; 80) Escolas Reunidas Almirante Viriato Machado de Oliveira, Rio Fiorita Médio, distrito de Siderópolis, município de Urussanga — duas vagas; 81) Escolas Reunidas Professora Faustina Soares Rath, Rio Santana, distrito e município de Urussanga — duas vagas; 82) Escolas Reunidas Professor Horácio Serapião de Carvalho, vila de Siderópolis, município de Urussanga — duas vagas; 83) Escolas Reunidas Professora Anita Brasileira, de Lourdes, distrito e município de Videira — duas vagas.

ESCOLAS ISOLADAS

1. Município de Araquari

1. Bracinho do Itaperiú — distrito de Barra Velha.
2. Capela de Santo Antônio — distrito de Barra Velha.
3. Ilha do Mel — distrito de Araquari.
4. Km. 17 — Estrada Santa Catarina — distrito de Araquari.
5. Morro da Toca — distrito de Barra Velha.
6. Patronato de Rio dos Monos — distrito de Barra Velha.
7. Rio do Morro — distrito de Araquari.
8. São João Batista de Itaperiú distrito de Barra Velha.

2. Município de Aranguá

1. Bela Vista — distrito de Passo do Sertão.
2. Campestre dos Soares — distrito de Aranguá.
3. Costa da Lagoa — distrito de Sombrio.
4. Espigão Geral — distrito de Falsa do Sertão.
5. Morro dos Conventos — distrito de Aranguá.
6. Nova Fátima — distrito de Passo do Sertão.
7. Passo do Sertão — distrito de Passo do Sertão.

3. Município de Biguaguá

1. Capela do Louro — distrito de Antônio Carlos.
2. Egitó — distrito de Antônio Carlos.
3. Ganchos I — distrito de Antônio Carlos.
4. Guimar — distrito de Antônio Carlos.
5. Ponte do Cadeado — distrito de Biguaguá.
6. Rio Farias I — distrito de Antônio Carlos.
7. Rua Velha — distrito de Biguaguá.
8. Município de Blumenau
1. Itoupava — distrito de Itoupava.
2. Ponta Aguda — distrito de Blumenau.

3. Velha Central — distrito de Blumenau.
5. *Município de Bom Retiro*
1. Caneleira — distrito de Bom Retiro.
2. Irapuá I — distrito de Bom Retiro.
3. Irapuá II — distrito de Bom Retiro.
4. Lomba Alta — distrito de Caturva.
6. *Município de Brusque*
1. Cedro Alto — distrito de Brusque.
2. Guabiruba do Sul — distrito de Brusque.
3. Rio Branco — distrito de Brusque.
4. Tirivá — distrito de Itaquá.
5. Itaquá — distrito de Itaquá.
7. *Município de Caçador*
1. Serraria Santo Antônio — distrito de Rio das Antas.
2. Bom Sucesso — distrito de Caçador.
3. Colônia Martelo — distrito de Caçador.
4. Estação Experimental — distrito de Caçador.
5. Jangada — distrito de Taquara Verde.
6. Quilômetro 15 — distrito de Caçador.
7. Linha São Francisco — distrito de Caçador.
8. Macieira — distrito de Taquara Verde.
9. Santana — distrito de Caçador.
10. *Município de Camboriú*
1. Alto Macacos — distrito de Camboriú.
2. Limeira — distrito de Camboriú.
3. Mato Camboriú — distrito de Camboriú.
4. Rio Canoas — distrito de Camboriú.
5. Rio Pequeno — distrito de Camboriú.
9. *Município de Campo Alegre*
1. Postemas — distrito de Campo Alegre.
10. *Município de Campos Novos*
1. Abdon Batista — distrito de Abdon Batista.
2. Alto Bela Vista — distrito de Campos Novos.
3. Barra Fria — distrito de Eral Velho.
4. Espinheiro — distrito de Espinheiro.
5. São José — distrito de Abdon Batista.
6. Tupitinga — distrito de Tupitinga.
7. Vila Longo — distrito de Campos Novos.
11. *Município de Canoinhas*
1. Agudos — distrito de Canoinhas.
2. Colônia Ouro Verde — distrito de Canoinhas.
3. Estação Paciência — distrito de Canoinhas.
4. Imbuia — Rio Bonito — distrito de Canoinhas.
5. Iracema — distrito de Papanduva.
6. Lageado Liso — distrito de Canoinhas.
7. Matão — distrito de Canoinhas.
8. Pinheiros — distrito de Canoinhas.
9. Pinho — distrito de Três Barras.
10. Queimados — distrito de Três Barras.
11. Ribeirão Raso — distrito de Colônia Vieira.
12. Rio da Ponte — distrito de Papanuva.
13. Rio das Antas — distrito de Papanuva.
14. Valinhos — distrito de Canoinhas.
12. *Município de Capinzal*
1. Lindemiro — distrito de Capinzal.
13. *Município de Chapecó*
1. Aguilhas — distrito de São Carlos.
2. Anta — distrito de Abelardo Luz.
3. Bonito — distrito de Caxambu.
4. Linhapora — distrito de Passarinhos.
5. Ervalzinho — distrito de Xaxim.
6. Famoso — distrito de Mondai.
7. Gramas — distrito de Abelardo Luz.
8. Guadalupe — distrito de São Domingos.
9. Guaraciaba — distrito de Mondai.
10. Guatambu — distrito de Mondai.
11. Invernada Grande — distrito de Xaxim.
12. Iporá — distrito de Mondai.
13. Lageado dos Porcos — distrito de Caxambu.
14. Lageado Grande — distrito de Abelardo Luz.
15. Lageado Morais — distrito de São Carlos.
16. Lageado Tião — distrito de Guatambu.
17. Linha Becker — distrito de Itapiranga.
18. Linha Beleza — distrito de Itapiranga.
19. Linha Fácio — distrito de São Carlos.
20. Linha Ervalzinho I — distrito de Itapiranga.
21. Linha Maçon — distrito de Palmitos.
22. Linha Sobradinha — distrito de Caxambu.
23. Maidana — distrito de Caxambu.
24. Passarinhos — distrito de Passarinhos.
25. Pesqueiro — distrito de Xaxim.
26. Pirapocu — distrito de Mondai.
27. Pontal — distrito de Mondai.
28. São Roque — distrito de Faxinal dos Guedes.
29. Sede do Marco — distrito de Itapiranga.
30. Toldo Velho — distrito de Abelardo Luz.
31. Tracutinga — distrito de Dionísio Cerqueira.
32. Separação — distrito de Dionísio Cerqueira.
33. Taipas — distrito de Mondai.
34. Taquarinha — distrito de Caxambu.
35. Vargão — distrito de Faxinal dos Guedes.
36. Vila de Campo Eré — distrito de São Domingos.
14. *Município de Concórdia*
1. Anita Garibaldi — distrito de Seára.
2. Arvoredo — distrito de Itá.
3. Barra do Tigre — distrito de Concórdia.
4. Caçador — distrito de Itá.
5. Cachimbo — distrito de Concórdia.
6. Lageado Paulino — distrito de Concórdia.
7. Linhas das Palmeiras — distrito de Seára.
8. São Miguel do Rancho Grande — distrito de Concórdia.
9. São Rafael — distrito de Iporá.
10. Serrinha — distrito de Iporá.
11. Tamanduá — distrito de Concórdia.
15. *Município de Criciúma*
1. Linha Três Ribeirões — distrito de Criciúma.
2. Nossa Senhora do Carmo — distrito de Nova Veneza.
3. Rio Cedro Médio — distrito de Nova Veneza.
4. Rio Maina II — distrito de Criciúma.
5. Sangra do Queiroz Baixo — distrito de Nova Veneza.
6. São Bonifácio — distrito de Nova Veneza.
7. São Bom Jesus — distrito de Criciúma.
8. São Francisco do Rio Morto — distrito de Nova Veneza.
9. Vila Maria — distrito de Criciúma.
16. *Município de Curitiba*
1. Alto Rio Bonito — distrito de Santa Cecilia.
2. Cabagais — distrito de Curitiba.
3. Lebon Régis — distrito de Lebon Régis.
4. Ponte do Rio Corrente — distrito de Lebon Régis.
5. Rio dos Cachorros — distrito de Ponte Alta.
6. Rio dos Patos — distrito de Lebon Régis.
7. Santa Cecilia — distrito de Santa Cecilia.
8. Serra da Esperança — distrito de Lebon Régis.
9. Vaca Branca — distrito de Caraguatá.
17. *Município de Florianópolis*
1. Lagoa — distrito de Lagoa.
2. Ribeirão da Ilha II — distrito de Ribeirão da Ilha.
3. Rua Velha — distrito de Canasvieiras.
4. Saco Grande — distrito de Santo Antônio de Lisboa.
5. Ingleses do Rio Vermelho — distrito de Ingleses do Rio Vermelho.
6. Vargem do Bom Jesus — distrito de Cachoeira do Bom Jesus.
7. Cachoeira do Bom Jesus — distrito de Cachoeira do Bom Jesus.
18. *Município de Gaspar*
1. Poço Fundo — Estrada de Brusque — distrito de Gaspar.
19. *Município de Guarimirim*
1. Bracinho — distrito de Guarimirim.
2. Bracinho do Sul — distrito de Guarimirim.
3. Bruderthal — distrito de Guarimirim.
4. Estrada do Bananal — distrito de Guarimirim.
5. Estrada Schroeder III — distrito de Guarimirim.
6. São Pedro de Guarimirim — distrito de Guarimirim.
7. Treze de Maio Baixo — distrito de Masaranduba.
20. *Município de Ibirama*
1. Alto Rio Krauel II — distrito de Gustavo Richard.
2. Caminho Pinhal — distrito de Gustavo Richard.
3. José Boiteux I — distrito de José Boiteux.
4. Krauel II — distrito de Presidente Getúlio.
5. Mirador I — distrito de Mirador.
6. Nova Stefan — distrito de Ibirama.
7. Rafael I — distrito de Gustavo Richard.
8. Rafael II — distrito de Gustavo Richard.
9. Ribeirão Areado — distrito de Ibirama.
10. Ribeirão Canela — distrito de Mirador.
11. Rio da Prata — distrito de José Boiteux.
12. Salto Rio Dolmann — distrito de José Boiteux.
13. Urú — distrito de Presidente Getúlio.
14. Vila de José Boiteux — distrito de José Boiteux.
21. *Município de Imarul*
1. Barreiros — distrito de Rio d'Una.
2. Fazenda São Paulo — distrito de Imarul.
3. Laranjal — distrito de Rio d'Una.
4. Passagem do Rio d'Una — distrito de Rio d'Una.
5. Prainha — distrito de Imarul.
6. Ribeirão — distrito de Imarul.
7. Rio d'Una — distrito de Rio d'Una.
8. Rio São João — distrito da Praia Redonda.
9. São Tomaz — distrito de Imarul.
10. Sertão do Cangueri — distrito de Imarul.
11. Taquaraçatuba — distrito de Imarul.
12. Vargem do Cedro — distrito de Vargem do Cedro.
22. *Município de Indaial*
1. Apúnia I — distrito de Apúnia.
2. Apúnia II — distrito de Apúnia.
3. Ilse — distrito de Acurra.
4. Ribeirão das Cabras — distrito de Acurra.
5. Warnow I — distrito de Indaial.
23. *Município de Itaipópolis*
1. Belmonte — Km. 21 — distrito de Itaipópolis.
2. Colônia Entre Rios — distrito de Itaipópolis.
3. Contagem — distrito de Itaipópolis.
4. Irapuá — distrito de Irapuá.
5. Itaipópolis Seção — distrito de Itaipópolis.
6. Linha São Pedro — distrito de Irapuá.
7. Povoador Paraguaçu — distrito de Itaipópolis.
8. Rio do Tigre — distrito de Itaipópolis.
9. São João — distrito de Itaipópolis.
10. São Lourenço — distrito de Itaipópolis.
24. *Município de Itajaí*
1. Alto Macacos — distrito de Ilhota.
2. Barra de Luiz Alves I — distrito de Ilhota.
3. Barra de Luiz Alves III — distrito de Ilhota.
4. Brilhante II — distrito de Itajaí.
5. Centro do Ribeirão Miguel — distrito de Luiz Alves.
6. Ilhota IV — distrito de Ilhota.
7. Limoeiro I — distrito de Itajaí.
8. Luiz Alves I — distrito de Luiz Alves.
9. Minas — distrito de Ilhota.
10. Morro Alto — distrito da Penha.
11. Parada — distrito da Penha.
12. Pissarras — distrito da Penha.
13. Rio do Peixe — distrito de Luiz Alves.
25. *Município de Ituporanga*
1. Encruzilhada — Rio Batalla — distrito de Ituporanga.
2. Rio d'Areia — distrito de Ituporanga.
3. Rio Batalla — distrito de Ituporanga.
4. Rio Araçá (Serraria Colonizadora Catarinense) — distrito de Ituporanga.
5. Rio das Fozas — distrito de Ituporanga.
6. Rio das Pedras — distrito de Ituporanga.
26. *Município de Jaguaruna*
1. Costa da Lagoa II — distrito de Jaguaruna.
2. Morro Azul — distrito de Jaguaruna.
3. Morro Bonito — distrito de Jaguaruna.
4. Poços — distrito de Jaguaruna.
27. *Município de Jaraguá do Sul*
1. Alto Jaraguá 84 — distrito de Jaraguá do Sul.
2. Barra do Rio Cêro — distrito de Jaraguá do Sul.
3. Braço do Ribeirão Cavallo — distrito de Jaraguá do Sul.
4. Estrada Jaraguá n. 99 — distrito de Jaraguá do Sul.
5. Estrada Isabel — distrito de Caxumba.
28. *Município de Joazeiro*
1. Catanduvás — distrito de Catanduvás.
2. Gramados dos Leites — distrito de Ibica.
3. Irani — distrito de Irani.
4. Jaborá — distrito de Jaborá.
5. Ponte Serrada — distrito de Ponte Serrada.
6. Santa Helena — distrito de Jaborá.
7. Sede Belém — distrito de Joazeiro.
8. Vera Cruz — distrito de Catanduvás.
29. *Município de Joinville*
1. Estrada da Ilha — distrito de Pirabeiraba.
2. Estrada do Pirai — distrito de Joinville.
3. Km. 18 Estrada de Blumenau — distrito de Joinville.
4. Km. 18 Estrada do Sul — distrito de Joinville.
30. *Município de Laguna*
1. Caputera — distrito de Laguna.
2. Carreira do Siqueiro — distrito de Pescaria Brava.
3. Colônia de São Braz — distrito de Ribeirão Pequeno.
4. Ponta do Daniel — distrito de Ribeirão Pequeno.
5. Ribeirão — distrito de Henrique Lage.
6. Ribeirão Grande — distrito de Ribeirão Pequeno.
7. Sambaqui — distrito de Mirim.
8. Sertão do Santiago — distrito da Pesca Brava.
31. *Município de Lajes*
1. Aguas Brancas — distrito de Corrêa Pinto.
2. Cachoeirinha — distrito de Anita Garibaldi.
3. Campina Dorgelo — distrito de Carú.
4. Campinas — Bocaina — distrito de Bocaina do Sul.
5. Campo Belo do Sul — distrito de Campo Belo do Sul.
6. Casa de Pedra — distrito de Paniel.
7. Dois Irmãos — distrito de Bocaina do Sul.
8. Encruzilhada — distrito de Palmeiras.
9. Índios — distrito de Índios.
10. Invernada do Socorro — distrito de Campo Belo do Sul.
11. Lagoa da Estiva — distrito de Anita Garibaldi.
12. Macacos — distrito de Índios.
13. Mineiros — distrito de Bocaina do Sul.
14. Passo Socorro — distrito de Capão Alto.
15. Santo Antônio do Pinho — distrito de Carú.
16. São Francisco do Cêro Negro — distrito do Cêro Negro.
17. São José do Sertão — distrito de Carú.
18. Serraria São João — distrito de Bocaina do Sul.
32. *Município de Mafra*
1. Bituvinha — distrito do Rio Preto do Sul.
2. Avencal do Salinho — distrito da Bela Vista do Sul.
3. Bituvinha — distrito do Rio Preto do Sul.
4. Butiazinho — distrito de Mafra.
5. Colônia Rutes — distrito de Mafra.
6. Estação de Avencal — distrito do Rio Preto do Sul.
7. Estação de Barracos — distrito de Mafra.
8. Estação do Pingui — distrito do Rio Preto do Sul.
9. General Osório — distrito de Bela Vista do Sul.
10. Km. 21 — distrito de Mafra.
11. Salinho do Canivete — distrito de Bela Vista do Sul.
12. São Lourenço — distrito de Mafra.
33. *Município de Nova Trento*
1. Aguti — distrito de Aguti.
2. Indaia — distrito de Claraíba.
3. Ribeirão Frederico — distrito de Nova Trento.
4. São Valentim — distrito de Nova Trento.
5. Valsogana — distrito de Nova Trento.
6. Vargem dos Bugres — distrito de Aguti.
7. Vargem do Vargado — distrito de Vargado.
34. *Município de Orleães*
1. Cabriuva — distrito de Orleães.
2. Farrouilha — distrito de Lauro Müller.
3. Ilha Grande — distrito do Grão Pará.
4. Ilhota — distrito de Pindotiba.
5. Linha Antunes Braga — distrito de Grão Pará.
6. Pindotiba I — distrito de Pindotiba.
7. Rio Capivaras do Meio — distrito de Grão Pará.
8. Rio do Rasto — distrito de Lauro Müller.
9. Rio Minador — distrito de Orleães.
10. Três Barras — distrito de Orleães.
35. *Município de Palhoça*
1. Capão — distrito de Carajá.
2. Cova da Onça — distrito de Santo Amaro da Imperatriz.
3. Maracujá — distrito de Anitópolis.
4. Rio do Meio — distrito de Anitópolis.
5. Rio do Sul — distrito de Anitópolis.
6. Santa Isabel — distrito de Quecaba.
7. Sertão do Santiago — distrito da Palhoça.
36. *Município de Piratuba*
1. Alto Veados — distrito de Esteves Júnior.
2. Arroio Bonito — distrito de Piratuba.
3. Linha Serraria — distrito de Piratuba.
4. Nilo Pecanha — distrito de Ipirá.
5. São Luiz — distrito de Esteves Júnior.
6. São Pedro — distrito de Ipirá.
7. Zonalta — distrito de Uruguai.
37. *Município de Pôrto Belo*
1. Bombinhas — distrito de Pôrto Belo.
2. Bombinhas — distrito de Pôrto Belo.
3. Canto Grande — distrito de Pôrto Belo.
4. Pôrto Belo — distrito de Pôrto Belo.
5. Zimbro — distrito de Pôrto Belo.
38. *Município de Pôrto União*
1. Desprezado — distrito de Caáua.
2. Lamea — distrito de Pôrto União.
3. Marata — Linha Bom Princípio — distrito de Pôrto União.
4. Timbózinho — distrito de Poço Preto.
5. Vila Nova do Timbó — distrito de Poço Preto.
39. *Município de Rio do Sul*
1. Alto Rio do Sul — distrito do Rio do Sul.
2. Angico — distrito do Rio Oeste.
3. Anta Gorda — distrito do Rio Oeste.
4. Barra Aurora — distrito do Rio do Sul.
5. Barra do Aterrado Torto — distrito de Pouso Redondo.
6. Dona Lúcia — Lontas — distrito de Lontas.
7. Itupava — distrito de Rio do Sul.
8. Itati — distrito de Trombudo Central.
9. Ribeirão das Cabras — distrito de Lontas.
10. Trombudo Central — distrito de Trombudo Central.
11. Valada do Mosquitinho — distrito de Rio do Sul.
40. *Município de Rodeio*
1. Alto Ribeirão Preto — distrito de Rodeio Novo.
2. Alto São Pedro Velho — distrito de Rodeio Novo.
3. Barra da Forcação — distrito de Rodeio Novo.
4. Diamante II — distrito de Rodeio.
5. Diamantina — distrito de Rodeio.
6. Rio Belo — distrito de Rodeio.
7. Rio Lima (Colônia Heimat) — distrito de Rodeio Novo.
8. Rodeio 12 — distrito de Rodeio.
9. Travessão do Tigre — distrito de Rodeio Novo.
41. *Município de São Bento do Sul*
1. Banhado — distrito de São Bento do Sul.
2. Campo Lençol — distrito de São Bento do Sul.
3. Estação do Rio Vermelho — distrito de São Bento do Sul.
4. Estrada Humboldt — distrito de São Bento do Sul.
5. Lençol — distrito de São Bento do Sul.
42. *Município de São Francisco do Sul*
1. Iperoba — distrito de São Francisco do Sul.
2. Três Barras I — distrito de Garuva.
43. *Município de São Joaquim*
1. Altos — distrito de Bom Jardim da Serra.
2. Arvoredo I — distrito de São Joaquim.
3. Arvoredo II — distrito de São Joaquim.
4. Boava — distrito de São Joaquim.
5. Bossoroca — distrito de Urupema.
6. Cedro — distrito de Urupema.
7. Desprezado — distrito de São Joaquim.
8. Mantiqueira — distrito de São Joaquim.
9. Morros Altos — distrito de São Joaquim.
10. Três Pedrinhas — distrito de São Joaquim.
44. *Município de São José*
1. Alto Califórnia — distrito de Angelina.
2. Barra Clara — distrito de São José.
3. Califórnia — distrito de São José.
4. Colônia Santa Teresa — distrito de São Pedro de Alcântara.
5. Congonhas — distrito de Angelina.
6. Cubatão — distrito de São Pedro de Alcântara.
7. Linha Colonial Garcia — distrito de Garcia.
8. Mato Grosso — distrito de Angelina.
9. Ponta de Baixo — distrito de S. José.
10. Ponte de Táboas — distrito de Angelina.
11. Rio do Norte — distrito de Garcia.
12. Rio Fortuna — distrito de Garcia.
45. *Município de Taibó*
1. Aurora Grande — distrito de Taibó.
2. Ribeirão Bugio — distrito de Taibó.
3. Ribeirão da Erva — distrito de Taibó.
4. Ribeirão da Vargem — distrito de Taibó.
46. *Município de Tangará*
1. Leãozinho — distrito de Tangará.
2. Linha Getúlio Vargas — distrito de Tangará.
3. Luiz Delfino — distrito de Tangará.
4. Monte Castelo — distrito de Tangará.
5. Pinheiro Preto — distrito de Tangará.
6. Sagrado Coração de Jesus — distrito de Tangará.
7. São Miguel — distrito de Tangará.
8. São Salvador — distrito de Tangará.
9. Sede dos Índios — distrito de Mararí.
10. Mararí — distrito de Mararí.
47. *Município de Tijucas*
1. Areado — distrito de Canelinha.
2. Campo Novo — distrito de Tijucas.
3. Centro do Moura — distrito de Canelinha.
4. Diamante — distrito de Boiteuxburgo.
5. Domingos Corrêa — distrito de Tijupó.
6. Espirado — distrito de Canelinha.
7. Major — distrito de Major.
8. Galera — distrito de Tijucas.
9. Negra Chica — distrito de Major.
10. Pinheiral — distrito de Boiteuxburgo.
11. Pôrto do Itinga — distrito de Tijucas.
12. Sertão do Moura — distrito de Canelinha.
48. *Município de Timbó*
1. Alto Pomeranos — distrito de Arrozeira.
2. Araponguinhos — distrito de Timbó.
3. Cedro Alto — distrito de Arrozeira.
4. Cedro Central — distrito de Arrozeira.
5. Pomeranos Santo Antônio — distrito de Arrozeira.
6. Ribeirão Dona Clara — distrito de Cedro Central.
7. Ribeirão Rosina — distrito de Arrozeira.
49. *Município de Tubarão*
1. Cubículo — distrito de Treze de Maio.
2. Pinheiral — distrito de Braço do Norte.
3. Rio dos Índios — distrito de Rio Fortuna.
4. São João — distrito de Azambuja.
50. *Município de Turvo*
1. Alto Rio Jundiá — distrito de Melciro.
2. Boa Vista — distrito de Turvo.
3. Figueira Alta — distrito de Timbó.
4. Morro Azul — distrito de Melciro.
5. Passo Fundo — distrito de Iralá Grande.

NOVO ESTATUTO DO CLUBE "7 DE JULHO"

CAPÍTULO I

Do clube e seus fins

Art. 1º — O clube "7 de Julho", fundado nesta cidade, em 7 de julho de 1899, onde tem a sua sede, é uma sociedade recreativa, tendo por objetivo promover aos seus associados reuniões e diversões de caráter social.

Art. 2º — A sede e foro do clube é a cidade de Tubarão, município do mesmo nome, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único — O clube será representado, em todos os seus atos, por seu presidente ou substituto legal.

Art. 3º — O clube terá duração indeterminada e somente se dissolverá por decisão da assembleia geral, extraordinária, convocada para esse fim com antecedência de vinte dias.

Parágrafo único — Sendo dissolvido, os bens serão vendidos e o produto da venda, distribuído "pro rata", entre os sócios quites com mais de vinte e cinco anos de contribuição.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 4º — São reconhecidas as seguintes categorias de sócios:

- a) efetivos
- b) remidos
- c) honorários
- d) beneméritos

Art. 5º — Serão sócios efetivos os que, maiores de 18 anos, pagarem a mensalidade de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e a joia de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 6º — Serão sócios remidos, os que pagarem de uma só vez e em qualquer época, adiantadamente, vinte anos de contribuição.

Art. 7º — São sócios honorários, qualquer sócio ou cidadão alheio ao clube, a quem for conferido o respectivo título pela assembleia geral, por proposta da diretoria, como distinção e prova de reconhecimento por serviços de relevância prestados ao clube.

Art. 8º — Serão sócios beneméritos os que, pertencentes ou não ao clube, tenham contribuído pecuniariamente com a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ou objetos que representem esse valor.

Parágrafo único — O sócio benemérito fica isento do pagamento de suas mensalidades a partir da data em que a assembleia geral lhe conferir o respectivo título.

Art. 9º — As mensalidades serão pagas, adiantadamente, na tesouraria do clube.

CAPÍTULO III

Da admissão, direitos e deveres dos sócios

Art. 10 — A admissão será sempre feita mediante proposta firmada por qualquer sócio quite, assinada pelo candidato e apresentada à diretoria.

§ 1º — A proposta será julgada pela diretoria que votará pela sua aprovação ou rejeição.

§ 2º — O resultado da votação será levado ao conhecimento do candidato por meio de ofício expedido pelo secretário.

§ 3º — Não serão, em hipótese alguma, dadas as razões da rejeição do candidato pela diretoria.

Art. 11 — O sócio proponente será responsável pelo pagamento da joia e primeira mensalidade do seu candidato, caso o mesmo não o tenha satisfeito dentro de trinta dias.

Art. 12 — A viúva e filhos solteiros (quando menores de 18 anos) de sócio, terão ingresso no clube e gozarão das mesmas regalias das famílias dos sócios.

Art. 13 — Desde a data da sua admissão, assiste ao sócio quites o direito e o dever de:

- 1º — votar e ser votado;

2º — tomar parte nas assembleias gerais, propor e discutir;

3º — frequentar com sua família a sociedade;

4º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

5º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

6º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

7º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

8º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

9º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

10º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

11º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

12º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

13º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

14º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

15º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

16º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

17º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

18º — requerer ao presidente a convocação da assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, indicando o motivo da convocação;

5º — propor sócios honorários;

6º — satisfazer pontualmente as obrigações sociais;

7º — aceitar e bem desempenhar o cargo para o qual foi eleito ou nomeado;

8º — respeitar os membros da diretoria, seus delegados, quando no exercício de suas funções;

9º — aceitar consórcios e visitantes;

10º — evitar qualquer discussão e conversa que possa causar atritos;

11º — portar-se com correção em todas as diversões e durante o tempo que permanecer no clube;

12º — zelar pela conservação do material, dos bens das benfeitorias do clube, indenizando-o por qualquer prejuízo que tenha causado, por imprudência ou negligência;

13º — E expressamente vedado ao sócio, trazer em sua companhia ou de sua família, menores de 14 anos às festas noturnas, bem como fazer-se acompanhar de pessoas estranhas à sociedade, sem autorização prévia da diretoria.

CAPÍTULO IV

Da disciplina social

Art. 14 — O sócio que se atrasar no pagamento das suas mensalidades durante três meses ou contrair dívida com o clube, será, depois de devidamente avisado, e expirado o prazo de tolerância, de quinze dias, eliminado do quadro social, sem mais formalidades.

Art. 15 — Todo o sócio que infringir qualquer artigo do presente estatuto, será punido pela diretoria com penas de advertência, suspensão até sessenta dias, e, em caso de reincidência ou infração grave, com a pena de expulsão do quadro social.

§ 1º — O sócio suspenso não fica isento do pagamento das suas mensalidades, mas somente inibido do exercício dos direitos concedidos por este estatuto.

Art. 16 — Ao sócio eliminado cabe o direito de apelação para a assembleia geral, dentro de quinze dias, a contar da data da eliminação, desde que apresente à diretoria, um requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, no mínimo.

Art. 17 — O sócio eliminado por falta de pagamento, bem como o que tenha pedido demissão (tendo este se retirado em dia com a tesouraria), mediante o pagamento de nova joia.

Art. 18 — O sócio eliminado por conduta desabonadora, não poderá ser readmitido, nem ter ingresso nas dependências do clube.

CAPÍTULO V

Dos poderes sociais

Art. 18 — São poderes do clube "7 de Julho":

a) a assembleia geral;

b) a diretoria;

c) a assembleia geral e o poder soberano do clube e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes.

Art. 19 — As assembleias serão ordinárias e extraordinárias.

Art. 20 — A assembleia geral ordinária reunir-se-á duas vezes por ano. A primeira no segundo domingo do mês de dezembro, para eleição da nova diretoria e a segunda, em 1º de janeiro para a posse da mesma e apresentação das contas da diretoria que tiver findo o mandato.

Parágrafo único — Nestas assembleias, finda a matéria da convocação, poder-se-á tratar de qualquer assunto relativo ao clube, desde que seja considerado, pela maioria, objeto de deliberação.

Art. 21 — A assembleia geral extraordinária será convocada sempre que for julgada necessária pelo presidente ou mediante requerimento assinado por 1/3 do total de sócios quites, no mínimo.

Art. 22 — As assembleias gerais, serão os sócios convidados e só poderão funcionar com a presença de 1/3 do total de sócios quites. A falta de número regulamentar funcionará uma hora após a 1ª convocação, com os que estiverem presentes.

Parágrafo único — Destas convocações se dará ciência aos sócios com antecedência de oito dias por aviso afixado no clube, rádio ou imprensa local.

Art. 23 — As assembleias gerais serão sempre presididas pelo presidente do clube, ou seu substituto legal.

Art. 24 — O presidente da assembleia, quando houver eleições, pedirá à mesa que indique dois fiscais que servirão de escrutinadores.

Art. 25 — O sócio só poderá usar da palavra, quando requerida, lhe for concedida pelo presidente da assembleia.

Art. 26 — Os membros da mesa poderão tomar parte nas discussões sem deixar os seus lugares.

Parágrafo único — No caso de tratar-se de assunto alheio ou prejudicial aos interesses do clube, caberá ao presidente da assembleia a faculdade de suspender a temporariamente, ou até nova convocação.

Art. 27 — A eleição para os cargos da diretoria será feita por escrutínio secreto, sendo eleitos os que obtiverem maioria de votos, resolvidos os casos de empate por novo escrutínio, no qual só se votará nos nomes empatados.

Art. 28 — Todos os assuntos serão decididos por maioria de votos, tendo o presidente o voto de desempate, salvo no caso de eleição.

Art. 29 — Os sócios não terão direito de voto quando se tratar de questão que lhes diga respeito, podendo, entretanto, discuti-la.

Art. 30 — Ao proceder-se a eleição, será feita a chamada dos sócios quites, que

deverão ir depositando, em urna, as respectivas cédulas, contendo os nomes dos votantes.

Parágrafo único — Qualquer irregularidade no cômputo implicará em novo escrutínio, imediatamente.

Art. 31 — São poderes da assembleia geral:

a) eleger e cassar o mandato de qualquer membro da diretoria;

b) julgar recursos que lhe forem interpostos;

c) autorizar medidas excepcionais, quando julgadas necessárias.

Art. 32 — O clube "7 de Julho" será dirigido e administrado por uma diretoria eleita anualmente, composta dos seguintes membros:

- a) presidente;
- b) vice-presidente;
- c) 1º e 2º secretários;
- d) 1º e 2º tesoureiros;
- e) caixa.

§ 1º — Os membros da diretoria são reelegíveis.

§ 2º — Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações dos sócios.

Art. 33 — A diretoria funcionará com a maioria absoluta de seus membros, sempre que o presidente a convocar, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos.

§ 1º — Os membros da diretoria que não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, incorrerão na perda do mandato, imposta pela assembleia geral, por proposta da diretoria.

§ 2º — As atas serão assinadas pelos membros da diretoria e pelos presentes à reunião em que foram aprovadas.

Art. 34 — Compete à diretoria:

a) reunir-se ordinariamente sempre que exijam os interesses do clube;

b) administrar o clube, trabalhando pela conservação e melhoria do patrimônio moral e material do mesmo;

c) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, suas próprias resoluções e da assembleia geral;

d) aplicar penas aos infratores, de acordo com estes estatutos;

e) organizar festividades e autorizar as despesas;

f) apresentar no fim do seu mandato, à assembleia geral, o relatório da sua gestão;

g) aceitar demissões e licenciar quem as requerer, isto é, licenciar só no caso do sócio ter que se ausentar desta cidade;

h) aceitar ou recusar novos sócios;

i) regulamentar e limitar as regalias das pessoas pertencentes às famílias dos sócios.

Art. 35 — Ao presidente compete:

a) convocar e presidir as sessões;

b) representar o clube em juízo ou fora dele, ou propor à diretoria quem o substitua;

c) autorizar os pagamentos e aprovar os balanços mensais apresentados pelo tesoureiro;

d) organizar o relatório da sua gestão, que será apresentado à assembleia geral na sessão anual;

e) rubricar os livros de escrituração;

f) assinar, com o tesoureiro, os balancetes mensais;

g) resolver os casos urgentes, submetendo a sua decisão à posterior apreciação da diretoria;

h) delegar alguma ou algumas de suas atribuições ao seu substituto legal;

i) nomear os empregados, fixando-lhes os vencimentos e demitindo-os quando se tornar necessário;

j) assinar contrato de arrendamento do bar do clube, e estabelecer a sua importância que deverá ser paga pelo arrendatário até o dia 10 de cada mês.

Art. 36 — Ao vice-presidente compete:

a) substituir o presidente em seus impedimentos;

Art. 37 — Ao 1º secretário compete:

a) fazer e assinar toda a correspondência que será dirigida em nome do presidente e lavrar as atas das sessões;

b) assinar com o presidente, diplomas, ingressos e outros de igual natureza;

c) ter a seu cargo o arquivo do clube;

d) organizar o registro geral dos sócios, fazendo as alterações que se tornarem necessárias;

Art. 38 — Ao secretário compete:

a) substituir o primeiro, quando impedido, e auxiliá-lo quando solicitado;

Art. 39 — Ao 1º tesoureiro compete:

a) ter inventariado e sob sua guarda e direta responsabilidade, todos os bens e valores pertencentes ao clube;

b) promover a arrecadação da receita do clube, e sugerir medidas que possam aumentá-la;

c) ter a seu cargo os indispensáveis livros para o registro do movimento da tesouraria;

d) extrair, mensalmente, balancetes que serão apresentados em sessões da diretoria, bem como, anualmente o balanço geral da sua gestão;

e) pagar as contas que lhe sejam apresentadas, com o "pague-se" do presidente;

f) assinar cheques bancários, com o presidente;

g) depositar os fundos do clube, recolhendo sempre a um estabelecimento bancário, as quantias superiores a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

h) apresentar à diretoria a relação dos sócios em atraso, incursos na pena de eliminação;

i) organizar o livro de matrícula;

j) nomear, se assim entender, um colaborador idôneo e de sua inteira confiança e responsabilidade.

Art. 40 — Ao 2º tesoureiro compete:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria de Ensino Industrial

ESCOLA INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS

Edital de matrícula

De ordem superior, torno público que de 16 a 31 de janeiro do corrente ano, das 8 às 12 horas, achava-se aberta inscrição para os cursos de continuação desta Escola (Cursos noturnos de desenho de máquinas, desenho de móveis, marcenaria, ajustagem, trabalhos em máquinas operatrizes, solda elétrica, encadernação e composição mecânica — linotipia), obedecendo às seguintes instruções lavradas na pastaria ministerial n. 458, de 9 de setembro de 1945:

I — O candidato à matrícula deverá satisfazer as seguintes condições:

a) ter a idade mínima de dezessete anos;

b) não sofrer de moléstia contagiosa e ser vacinado contra a varíola;

II — Os conhecimentos mínimos a serem demonstrados na prova de seleção são:

a) saber ler e escrever;

b) saber somar, diminuir e multiplicar números inteiros.

III — Terão preferência, para a matrícula, os empregados na indústria, portadores de carteira profissional.

Quaisquer outras informações serão prestadas pela Secretaria da Escola.

Florianópolis, 3 de janeiro de 1950.

Cid Rocha Amaral, diretor.

(33)

a) substituir o primeiro quando ausente ou licenciado.

Art. 42 — O orador será o órgão interventivo do clube, em todas as festas e solenidades.

Art. 43 — Quando excepcional e momentaneamente houver impedimento do presidente e vice-presidente do clube, será a presidência ocupada pelo 1º secretário.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Art. 44 — Fica a diretoria autorizada a manter, para comodidade dos sócios, os serviços internos que julgar indispensáveis, arrendando ou por conta própria do clube, sempre sob fiscalização imediata da diretoria.

§ 1º — No caso de arrendamento, este só poderá ser feito pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado se assim convier aos interesses do clube e sem qualquer indenização por benfeitorias ou qualquer despesas feitas pelo arrendatário.

§ 2º — Quando se tratar do bar do clube, quer arrendado ou não, a diretoria estabelecerá sempre a tabela de preços das mercadorias, expondo-a no recinto do bar, para conhecimento dos srs. sócios.

§ 3º — Sendo arrendado, o arrendatário organizará a tabela que ficará sujeita à aprovação ou rejeição da diretoria.

Art. 45 — A diretoria poderá franquear os salões do clube a pessoas estranhas a ele e não residentes nesta cidade.

Art. 46 — É vedado à diretoria, convidar pessoas residentes nesta cidade e em condições de serem sócios, para as diversões que o clube organizar.

Art. 47 — O dia 7 de julho, data da fundação do clube, é obrigatoriamente comemorado.

Art. 48 — Em caso de renúncia coletiva da diretoria, assumirá a presidência, o sócio aclamado em assembleia geral, imediatamente convocada por qualquer sócio. O presidente convocado procederá a eleição da nova diretoria.

Art. 49 — A bandeira do clube será feita em três panos, de igual tamanho, sendo vermelho o do centro, e branco os das extremidades, e, terá no centro, em letras brancas, as palavras "Clube 7 de Julho", devendo ser hastada nos dias feriados e festivos do clube.

Art. 50 — É vedado à diretoria emprestar os móveis ou qualquer utensílio pertencentes ao clube.

Art. 51 — A aquisição ou alienação de bens do clube só poderá ser procedida mediante autorização da assembleia geral, convocada para esse fim.

Art. 52 — O patrimônio do clube será constituído pelos bens móveis e imóveis que possuir.

Art. 53 — Não é permitido o voto por procuração.

Art. 54 — O presente estatuto só poderá ser reformado por iniciativa da assembleia geral, ou por proposta da diretoria à mesma assembleia.

Art. 55 — O presente estatuto, aprovado pela assembleia geral em 30 de dezembro de 1948, entrará em vigor 30 dias após a sua aprovação.

Art. 56 — Fica sem efeito o estatuto anteriormente registrado no cartório desta comarca, sob n. 3, página 3 a 12 v., de 17 de fevereiro de 1922, e as alterações feitas pelas assembleias gerais, posteriormente a esse registro.

Tubarão, 30 de dezembro de 1948.

Luiz Sampaio Corrêa, presidente. Clóvaldo Althoff, vice-presidente. Antônio Manoel Machado, 1º secretário. Waldir Luiz Fretta, 2º secretário. José Jeremias Fernandes, tesoureiro.

Reconheço serem de Luiz Sampaio Corrêa, Clóvaldo Althoff, Antônio Manoel Machado, Waldir Luiz Fretta e José Jeremias Fernandes, as assinaturas retro.

Tubarão, 22 de dezembro de 1949. Em test. MNC. da verdade. A escrevente juramentada: Maria Nunes Costa,

6. Pinheirinho — distrito de Jacinto Machado.
7. Pique do Rio Cedro Baixo — distrito de Meleiro.
8. Poco Verde — distrito de Meleiro.
9. Rodeio da Areia — distrito de Turvo.
10. Tenente — distrito de Jacinto Machado.
11. Três Barras — distrito de Meleiro.
12. Três Irmãos — distrito de Praia Grande.
51. Município de Urussanga.
1. Alto Jordão — distrito de Siderópolis.
2. Armazém — distrito de Siderópolis.
3. Montanhão — distrito de Siderópolis.
4. Rio Descoberto — distrito de Urussanga.
5. Rio Mãe Luzia — distrito de Treviso.
6. Rio Mãe Luzia Alto — distrito de Treviso.
7. Rio Maior — distrito de Urussanga.
8. Rio Molha — distrito de Urussanga.
9. Rio Santo Antônio — distrito de Siderópolis.
10. São Martinho — distrito de Siderópolis.
11. Vila Nova — distrito de Siderópolis.
52. Município de Videira.
1. Bom Sucesso — distrito de Iomerê.
2. Encruzilhada — distrito de Videira.
3. 10 de Novembro — distrito de Videira.
4. Linha Paulina — distrito de Videira.
5. Salto Veloso — distrito de Videira.

Departamento de Educação, em Florianópolis, 2 de janeiro de 1950.

Gustavo Neves Filho, secretário do Diretor do Departamento de Educação.

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

**Inspeção do 6º Distrito
SEDE EM CHAPECÓ**

Edital n. 65/49

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público que ficam intimadas as pessoas cujos nomes vão abaixo, a saldarem seus débitos com esta Inspeção: João Matias dos Santos, área: 111.475,9 m2, lote n. 123-A; Aguiar de Almeida, área: 210.088,30 m2, lote n. 124; Primo Roman, área: 347.967,0 m2, lote n. 181; Santos Machado, PP, Ernesto Machado, área: 262.638,0 m2, lote n. 52-A; Ernesto Zeni, área: 645.580,0 m2, lote n. 161 e 162; Francisco Alves de Oliveira, área: 207.463,0 m2, lote n. 144; Alício Boita, área: 156.057,80, lote n. 128; Satrio Gonçalves do Amaral, área: 141.818,80 m2, lote n. 128-B; Natalício Gonçalves de Almeida, área: 189.722,0 m2, lote n. 126; Francisco Mathias, área: 222.532,50 m2, lote n. 133; João Batista Boita, área: 147.275,8 m2, lote n. 129; Francisco dos Santos, área: 214.652,0 m2, lote n. 163-A; Amadeu Luiz de Boita, área: 204.162,8 m2, lote n. 127; Adolfo Machado, área: 242.145,80 m2, lote n. 53-B; Clementina Boita, área: 224.333,70 m2, lote n. 142; José Pagassa, área: 380.497,0 m2, lote n. 48; Angelo Cervieri Dal'Amor, área: 579.201,0 m2, lote n. 182 e 183; Francisco Zeni, área: 302.320 m2, lote n. 46 e 47; Alfredo Machado, área: 238.886,90 m2, lote n. 54; Pedro Alves de Oliveira, área: 242.605,3 m2, lote n. 141; Sebastião José de Oliveira, área: 200.529,60 m2, lote n. 128; Afonso Boita, área: 230.193,0 m2, lote n. 125; Ernesto Machado, área: 122.248,3 m2, lote n. 52; Glúlia Bonaldi, área: 633.126,0 m2, lote n. 163; Modesto Teixeira da Rosa, área: 184.626,80 m2, lote n. 132-C; Antônio Machado, área: 135.021,60 m2, lote n. 53-C; Leopoldo Ferreira de Melo, área: 326.272,0 m2, lote n. 143; Basílio Ribeiro, área: 256.857,0 m2, lote n. 148; Paulo José de Oliveira, área: 109.537,60 m2, lote n. 128; Laureano Gonçalves da Velga, área: 429.739,6 m2, lote n. 138; Aristides Alves de Oliveira, área: 392.455,70 m2, lote n. 132 e Sebastião Teixeira da Rosa, área: 257.842,20 m2, lote n. 136-A.

E, para que não alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó.

Chapecó, 3 de agosto de 1949.

João Francisco Régis, inspetor

Edital n. 66/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Chapecó, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Município de Chapecó

1.351/IT/49 — Antônio Dalmédico — Requer 36,3 hectares de terras devolutas no lugar Tigre, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com terras requeridas por José Dalmédico; ao sul, com Lorenzo Felini; ao leste, com terras de Carlos Rissi e ao oeste, com terras de José Dalmédico.

1.352/IT/49 — José Dalmédico — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Tigre, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com terras requeridas por Antônio Dalmédico; ao sul, com Virgílio Dalavai; ao leste, com terras de Antônio Piteuco e ao oeste, com terras requeridas por Pedro Carlos de Amaral.

1.353/IT/49 — Pedro Alves do Amaral — Requer 72,6 hectares de terras devolutas no lugar Tigre, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com a linha telegráfica; ao sul, com terras de Francisco Leal; ao leste, com terras de Antônio Dalmédico e ao oeste, com terras da Colonização Bertazzo.

1.361/IT/49 — Izala Carlos Spagnoli — Requer 48,4 hectares de terras devolutas no lugar Serra do Tigre, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lote n. 11 de Eugênio Cecchet; ao sul, com terras devolutas ocupadas por Laureano dos Santos; ao leste, com terras devolutas; e ao oeste, com Geremias Cristoball.

1.367/IT/49 — Camêlinda Ribeiro dos Santos — Requer 12,1 hectares de terras devolutas no lugar Tigre, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lagoado Tigre; ao sul, com a linha telegráfica; ao leste, com terras ocupadas por Erasmo Pedrosa e ao oeste, com terras ocupadas por Sebastião Rosa.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó.

Chapecó, 21 de setembro de 1949.

João Francisco Régis, inspetor.

Edital n. 67/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Chapecó, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Município de Chapecó

1.340/IT/49 — Gláucio Marangoni — Requer 15,7 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com a sanga Rosa; ao sul, com terras requeridas por Herminio Comin ou quem de direito; ao leste, com a linha Volta Grande; e ao oeste, com terras desistidas a favor de Francisco Veridiano Coradi e por ele requeridas.

1.341/IT/49 — Francisco Veridiano Coradi — Requer 15,7 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com a sanga Rosa; ao sul, com terras requeridas por Herminio Comin ou quem de direito; ao leste, com terras desistidas a favor de Gláucio Marangoni; e ao oeste, com terras requeridas por Avelino Ceccon.

1.364/IT/49 — Lindolfo Weber do Nascimento — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com terras de Doro Bercan; ao sul, com terras requeridas por Amália Feliz dos Santos; ao leste, com o Lagoado Bonito; e ao oeste, com terras do Estado.

1.368/IT/49 — Osvaldo Weber do Nascimento — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com Lindolfo Weber do Nascimento; ao sul, com terras de José Senhorinho; ao leste, com o Lagoado Bonito e ao oeste, com terras do Estado.

1.369/IT/49 — Dorvalino Marchiori — Requer 29 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com terras requeridas por Antônio Zilloto; ao sul, com o lote rural n. 56; ao leste, com o Lagoado Lambedor e ao oeste, com terras de Antônio Zilloto.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó.

Chapecó, 21 de setembro de 1949.

João Francisco Régis, inspetor.

Edital n. 68/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Chapecó, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador do Estado.

Município de Chapecó

1.373/IT/49 — Alfredo Campos — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lote n. 29; ao sul, com o lote n. 31; ao leste, com o lote n. 21, pela sanga Canavial; e ao oeste, com os lotes ns. 39 e 40.

1.374/IT/49 — Angelo Capeletti — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lote n. 7, da Sec. Tarumã; ao sul, com os lotes ns. 128 e 129; ao leste, com o lote n. 127 e ao oeste, com o lote n. 132, requerido por Joaquim Malaquias.

1.381/IT/49 — Genuino Filippi Chielina — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lote n. 13; ao sul, com o lote n. 15; ao leste, com o lote n. 27, pela sanga da Mortandade e ao oeste, com o rio Chapecó.

1.382/IT/49 — Evaristo Gomes Pereira — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lote n. 10; ao sul, com os lotes ns. 132 e 133, da Sec. Pinheiro; ao leste, com o lote n. 9 e ao oeste, com o lote n. 13.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó.

Chapecó, 21 de setembro de 1949.

João Francisco Régis, inspetor.

Edital n. 69/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Chapecó, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Chapecó

1.360/IT/49 — Agostinho Milani — Requer 12,1 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com os lotes ns. 26 e 28; ao sul, com os lotes ns. 140 e 141; ao leste, com o lote n. 25 e ao oeste, com a outra metade do lote n. 27.

1.379/IT/49 — Doris Alvinio Rios — Requer 12,1 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lote n. 49; ao sul, com o lote n. 42, da Sec. São João; ao leste, com terras ocupadas por Jerônimo Debatiani e ao oeste, com o lote n. 43, requerido por Alcinio Rios.

1.386/IT/49 — Pedro Raimundo Ferreira — Requer 12,1 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com os lotes ns. 26 e 28; ao sul, com a sanga do Guatambú; ao leste, com o lote n. 29 e ao oeste, com o lote n. 25.

1.387/IT/49 — Dilecta Cavalli — Requer 15,7 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lote n. 46; ao leste, com o lote n. 29 e ao oeste, com o lote n. 25.

1.404/IT/49 — Antônio Argenta — Requer 12,1 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com os lotes ns. 25 e 36, pela sanga dos Pessegueiros; ao sul, com a outra metade do lote; ao leste, com o lote n. 27 e ao oeste, com o lote n. 29.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó.

Chapecó, 21 de setembro de 1949.

João Francisco Régis, inspetor.

Edital n. 70/49 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Chapecó, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Chapecó

1.388/IT/49 — Fernando Filippi Chielina — Requer 16,9 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lote n. 18; ao sul, com a outra metade do lote n. 19; ao leste, com o rio Chapecó e ao oeste, com o lote n. 20.

1.394/IT/49 — Edilina Araldi — Requer 12,1 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com a outra parte do lote n. 34; ao sul, com o lote n. 33; ao leste, com parte do lote n. 34 e ao oeste, com o lote n. 32, pelo lagoado Xiru.

1.398/IT/49 — João Dors — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com os lotes ns. 22 e 23; ao sul, com o lote n. 33; ao leste, com os lotes ns. 33 e 35; e ao oeste, com o lote n. 24.

1.400/IT/49 — Etelvino Franceschina — Requer 12,1 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com parte do mesmo lote n. 32; ao sul, com parte do lote n. 32, requerido por Angelino Bressa; a leste, com parte do lote n. 31 e a oeste, com parte do lote n. 34, da Sec. Tarumã, pelo lagoado Xiru.

1.402/IT/49 — José Lupatini — Requer 24,2 hectares de terras devolutas no lugar Núcleo Itacurubá, distrito de Xaxim, município de Chapecó, confrontando: Ao norte, com o lagoado Tarumã; ao sul, com os lotes ns. 25 e 27; ao leste, com o lote n. 22 e a oeste, com o lote n. 28.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Chapecó.

Chapecó, 21 de setembro de 1949.

João Francisco Régis, inspetor

(4031)

Inspeção do 9º Distrito

SEDE EM ARAQUARI

Edital n. 14 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Araquari, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Araquari

4.931-E/D. T. — 208/I. T. — Basílio Linhares — Requer 100.000 m2. de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, João Guelster; sul e leste, com terras do Estado e oeste, com João Guelster.

4.930-E/D. T. — 205/I. T. — José Schmitz — Requer 242.000 m2. de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, sul, leste e oeste, com terras do Estado.

4.950-E/D. T. — 197/I. T. — Manoel José Coelho — Requer 242.000 m2. de terras devolutas no lugar Mantiqueira, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, João Silva; sul, João Severino; leste, Gerônimo Floriano de Borja e oeste, terras de Bernardino Sabel.

4.936-E/D. T. — 215/I. T. — José Heck — Requer 121.000 m2. de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, sul, leste, com terras do Estado e oeste, com Dorvalino Sabel.

4.910-E/D. T. — 219/I. T. — José Matias Junkes — Requer 242.000 m2. de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, e sul, com terras do Estado; leste, Dorvalino Sabel e oeste, Lourivaldo Paulo E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araquari.

Araquari, 1º de setembro de 1949.

Edmundo Grisard, inspetor.

Edital n. 15 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Araquari, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Araquari

4.933-E/D. T. — 210/I. T. — João Junkes — Requer 247.000 m2. de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, terras do Estado; sul, Leopoldo Chapin; leste, terras do Estado e oeste, Antônio Koeler.

4.928-E/D. T. — 207/I. T. — Gregório Willibaldo — Requer 242.000 m2. de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, sul, leste, com terras do Estado e oeste, com Dorvalino Sabel.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araquari.

Araquari, 1º de setembro de 1949.

Edmundo Grisard, inspetor.

Edital n. 16 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Araquari, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Araquari

4.955-E/D. T. — 191/I. T. — Gervásio Vilpeles — Requer 184.000 m2. de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, sul, leste e oeste, com terras do Estado.

4.935-E/D. T. — 212/I. T. — Antônio Köler — Requer 242.000 m2. de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, terras do Estado; sul, Vêln Petri; leste, Celestino Vieira e oeste, terras do requerente.

4.927-E/D. T. — 206/I. T. — Aluiz Heck — Requer 121.000 m2. de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, sul, leste e oeste, com terras do Estado.

4.942-E/D. T. — 218/I. T. — Alvinio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DA FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1949

Saldo do dia 15 (em caixa)	Cr\$ 1.471.811,60
RECEBIMENTOS	
Arrecadação	15.399,50
Depositos de dinheiro	600,00
	Cr\$ 1.487.811,10

PAGAMENTOS

Encargos diversos	5.240,30
BALANÇO	1.482.570,80
	Cr\$ 1.487.811,10

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria		
Disponível	1.429.925,20	1.482.570,80
Depósitos	52.645,60	
No Banco Nacional do Comércio, conta n. 2 (Depósitos)	26.461,30	
Na Casa Bancária Hoepcke Ltda.	230.331,40	
No Banco de Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina	175.443,00	
	Cr\$ 1.914.806,50	

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 16 de dezembro de 1949.
C. Machado Silva
Of. adm. enc. do controle
Visto — Reinaldo Alves, Diretor. (5192)

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1949

Saldo do dia 16 (em caixa)	Cr\$ 1.482.570,80
RECEBIMENTOS	
Arrecadação	12.278,80
Depositos de dinheiro	600,00
	Cr\$ 1.495.549,60

PAGAMENTOS

Educação Pública	11.444,50
Administração geral	1.580,00
BALANÇO	1.492.947,10
	Cr\$ 1.495.549,60

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria		
Disponível	1.429.701,50	1.482.947,10
Depósitos	53.245,60	
No Banco N. do Comércio — Conta n. 2 (Depósitos)	26.461,30	
Na Casa Bancária Hoepcke Ltda.	230.331,40	
No Banco de Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina	175.443,00	
	Cr\$ 1.915.182,80	

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 17 de dezembro de 1949.
C. Machado Silva
Of. adm. enc. do controle
Visto — Reinaldo Alves, Diretor

Corrêa — Requer 38.750 m² de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, Arlindo Corrêa; sul, terras do Estado; leste, terrenos do Bispo; e oeste, Maria Bomfim. 4.952-E/D. T. — 196/I. T. — Antônio Vilpert — Requer 242.000 m² de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, sul, leste, com terras do Estado e oeste, com o mar.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araquari.

Araquari, 10 de setembro de 1949.
Edmundo Grisard, Inspetor.

Edital n. 17 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa que as petições requerendo terras devolutas no município de Araquari, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção, com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

4.961-E/D. T. — 185/I. T. — Ambrósio Jacó Dias — Requer 242.000 m² de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, com terras do Estado; sul, Antônio Dias; leste, Bertoldo Winter e oeste, com terras do Estado.

4.937-E/D. T. — 217/I. T. — Maria Geraldina do Bomfim — Requer 120.000 m² de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, com terras do Estado; sul, terras do Estado; leste, Idem e oeste, Antônio Valentim e Quilina Puleza.

4.943-E/D. T. — 214/I. T. — Leopoldo Martin — Requer 121.000 m² de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, sul, leste e oeste, com terras do Estado.

4.958-E/D. T. — 189/I. T. — Leopoldo Wülbelt — Requer 484.000 m² de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, sul, leste e oeste, com terras do Estado.

JUIZO DE DIREITO PRIVATIVO DE MENORES DA COMARCA DA CAPITAL

Edital de intimação, com o prazo de vinte (20) dias, a Alcionê Alves e Maria Geraldina Cordeiro, em lugar incerto e não sabido.

O doutor Mário de Carvalho Rocha, juiz de direito privativo de Menores da comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, pelo mesmo, a atender a uma certidão do sr. oficial de Justiça deste Juízo, exarada num mandado de intimação que se achava em seu poder para o devido cumprimento, ficam intimadas Alcionê Alves e Maria Geraldina Cordeiro, que se acham em lugar incerto e não sabido, para, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar após o transcurso do marcado no presente, contado a dote da sua primeira publicação, comparecerem neste Juízo, com sede no 1º andar do Abrigo de Menores, à rua Rui Barbosa, s/nº, Agronômica, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a fim de serem intimadas da audiência que será realizada no dia 15 de fevereiro do ano vindouro, às 14,30 horas, na sala das audiências deste Juízo. E assim, para conhecimento das citadas, foi passado o presente edital, e mais dois de igual teor para a afixação no lugar de costume e sua publicação no "Diário Oficial do Estado", na forma e de acordo com a lei. Dado e passado no cartório do Juízo de direito privativo de Menores da comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, aos treze e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Rüd Silva, escrivão, em exercício, o subscreevi. Mário de Carvalho Rocha, Juiz de Menores. (5249)

4.932-E/D. T. — 209/I. T. — Lúcia Müller Heck — Requer 121.000 m² de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte, sul, leste, com terras do Estado e oeste, com Dorvalino Sabel.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araquari.

Araquari, 3 de setembro de 1949.
Edmundo Grisard, Inspetor. (3713)

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1949

Saldo do dia 26, em caixa	Cr\$ 800.907,40
RECEBIMENTOS	
Receita orçamentária	30.000,00
Repartições fiscais, c/de saldos	36.133,60
Montepio	2.906,30
Depósitos	15.038,50
	Cr\$ 883.065,90

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	31.411,50
Secretaria da Fazenda	9.165,50
Secretaria da Viação	5.291,40
Montepio	2.634,00
Saldo na Tesouraria para o dia 28	834.563,50
	Cr\$ 883.065,90

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

NA TESOUREARIA		
Depósitos	529.414,00	
Montepio	260.134,90	
Disponível	45.014,60	834.563,50

NOS BANCOS

Do Brasil		
Disponível	554.910,80	
Montepio em c/c. direta	37.731,00	592.641,80

Nacional do Comércio

C/especial n. 2	5.893.312,60	
C/especial n. 3	2.220,30	
C/remessas Coletórias	196.825,90	
Montepio c/c. direta	66.765,50	6.159.124,30

Indústria e Comércio de Santa Catarina

Disponível	187.468,00	
Montepio em c/c. direta	3.388,30	190.856,30

Do Distrito Federal

Disponível em c/de movimento	1.777,10	
Montepio em c/c. direta	507.652,70	509.429,80

De Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina

Disponível c/depositos	996.702,00	
Caixa Econômica Federal — C/à disposição	590.949,00	
Casa Bancária Hoepcke Ltda.	296.279,10	
	Cr\$ 10.170.545,80	

Manoel Rodrigues Araújo
Oficial administrativo

Manoel Frederico da Silva
Tesoureiro

Francisco Gouvêa, Sub-Diretor interino.

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1949

Saldo do dia 27, em caixa	Cr\$ 834.563,50
RECEBIMENTOS	
Repartições fiscais, c/de saldos	66.004,30
Montepio	2.423,20
Retirada de bancos (do Comércio)	513.295,80
	Cr\$ 1.416.286,80

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	53.258,30
Secretaria da Fazenda	549.187,90
Secretaria da Viação	1.548,90
Departamento de Estatística	2.469,40
Depósitos	3.085,50
Montepio	883,10
Saldo na Tesouraria para o dia 29	805.873,70
	Cr\$ 1.416.286,80

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

NA TESOUREARIA		
Depósitos	526.328,50	
Montepio	261.675,00	
Disponível	17.870,20	805.873,70

NOS BANCOS

Do Brasil		
Disponível	554.910,80	
Montepio em c/c. direta	37.731,00	592.641,80

Nacional do Comércio

C/especial n. 2	5.380.016,80	
C/especial n. 3	2.220,30	
C/remessas Coletórias	196.825,90	
Montepio c/c. direta	66.765,50	5.845.828,50

Indústria e Comércio de Santa Catarina

Disponível	187.468,00	
Montepio em c/c. direta	3.388,30	190.856,30

Do Distrito Federal

Disponível em c/de movimento	1.777,10	
Montepio em c/c. direta	507.652,70	509.429,80

De Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina

Disponível c/depositos	996.702,00	
Caixa Econômica Federal — C/à disposição	590.949,00	
Casa Bancária Hoepcke Ltda.	296.279,10	
	Cr\$ 9.628.560,20	

Manoel Rodrigues Araújo
Oficial administrativo

Manoel Frederico da Silva
Tesoureiro

Francisco Gouvêa, Sub-Diretor interino. (5301)

CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DE SANTA CATARINA

Edital

De ordem do sr. presidente do Conselho Diretor do Clube dos Funcionários Públicos Civis de Santa Catarina, atendendo ao requerido por um grupo de sócios, conveio uma reunião de assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 14 de janeiro de 1950, na sede social, à rua Trajano, 37, tudo de conformidade com o art. 28, dos citados estatutos.

A referida reunião foi requerida para discutir sobre a validade do pleito realizado a 17 de dezembro, em face da interpretação dada pelo Conselho ao art. 13, dos estatutos.
Se não houver número legal para a 1ª convocação, a assembleia se efetuará

REGISTO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: João José Costa e Firmiana Inês Sousa, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, pescador, filho de Tiago Manoel José e Maria Madalena da Costa. Ela, doméstica, filha de Nicolau Geraldo de Sousa e Inês Maria dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Saco dos Limões, 3 de janeiro de 1950.
Plácido Sérgio Alves, oficial. (62)

em segunda convocação, meia hora após. (parágrafo único, art. 28).
Secretaria do Clube dos Funcionários Públicos Civis de Santa Catarina.
João Teixeira da Rosa Júnior, secretário do Conselho Diretor. (5306)

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 31

Baixa Instrução ao Concurso de Habilitação

De ordem do senhor doutor Agripa de Castro Parin, diretor desta Faculdade e de conformidade com o que prescreve o decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, faço público e a quem interessar possa que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, à rua Esteves Júnior n. 1, até 20 de janeiro de 1950, as inscrições ao Concurso de Habilitação às primeiras séries dos Cursos de Farmácia e Odontologia.

Os candidatos ao referido concurso deverão apresentar para a inscrição os seguintes documentos:

Prova de conclusão do curso secundário completo (1º e 2º ciclos).

Carteira de identidade.

Atestado de idoneidade moral.

Atestado de sanidade física e mental.

Certidão de nascimento passada por oficial do Registro Civil.

Prova de que está em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Prova de pagamento da taxa de inscrição.

Não será admitida inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta, bem como não serão considerados válidos certificados e atestados com assinaturas ilegíveis, nem pública forma de quaisquer documentos.

O concurso de habilitação versará sobre Química, Física e Biologia.

As provas, escrita e oral, constarão de perguntas sobre pontos retratados do seguinte programa:

a) **Introdução**

I — A lei física e a medida física: 1 — Conceito de lei física. Importância do estudo quantitativo dos fenômenos físicos. Medidas físicas. 2 — Erros. Precisão. 3 — Medida das grandezas geométricas.

b) **A estática**

II — Estática dos sólidos: 1 — Peso dos corpos. Conceitos de força. Composição de forças. 2 — Equilíbrio. Movimento. Centro de gravidade. 3 — Trabalho mecânico. Unidade. Conservação do trabalho. Máquinas simples.

III — Estática dos líquidos e gases: 1 — Pressão. Unidades. Corpos imersos e flutuantes. Densidade. Peso específico. 2 — Compressibilidade e expansibilidade dos gases. 3 — Essência atmosférica.

c) **A ótica geométrica**

IV — Reflexão da luz: 1 — Propagação retilínea da luz. Reflexão. Espelhos. 2 — Construção geométrica das imagens nos espelhos planos e esféricos.

V — Refração da luz: 1 — Índice de refração. Lâminas de faces paralelas. Prismas. 2 — Desvios das imagens. 3 — Instrumentos de ótica.

d) **A energia térmica**

VI — O calor: 1 — Conceito de quantidade de calor e de temperatura. Unidades. 2 — Dilatação dos sólidos, líquidos e gases. 3 — Mudança de estado físico.

VII — O calor considerado como forma de energia: 1 — Equivalência entre o calor e o trabalho. 2 — Conceito de energia. 3 — Noções de termodinâmica.

e) **A energia cinética**

VIII — Cinemática: 1 — Movimento retilíneo uniforme. Velocidade. 2 — Movimento retilíneo uniformemente variado. Aceleração. Queda dos corpos no vácuo. 3 — Movimento circular uniforme.

IX — Dinâmica: 1 — Dinâmica das traslações. Massa. Proporcionalidade entre forças vivas. 3 — Dinâmicas das rotações e oscilações. Proporcionalidade entre o conjugado e a aceleração angular. Energia cinética de rotação. 4 — Sistemas de unidades coerentes. Fórmulas dimensionais. Legislação metrológica brasileira.

f) **A energia elétrica**

X — A corrente elétrica: 1 — Geradores e receptores. Energia e potência elétricas. Efeitos térmicos da corrente elétrica. 2 — Grandezas características. Unidades elétricas. 3 — Circuitos de corrente contínua. Associação de geradores e receptores. Circuitos derivados.

g) **A física ondulatória**

XI — Vibrações e ondas: 1 — Movimento vibratório e sua propagação ondulatória. 2 — Estudos físicos dos sons. Fontes sonoras. 3 — Estudo físico da luz. Conceito ondulatório da luz. Fenômeno de interferência, polarização, difração e refração. 4 — Pontes de luz. Principais grandezas e unidades fotométricas.

h) **Campos de força**

XII — Campo de gravitação: 1 — Forças de gravitação. Campo de gravidade. 2 — Pêndulo composto. Pêndulo simples.

XIII — Campo elétrico: 1 — Forças de atração e repulsão elétrica. Conceito de campo elétrico. Potencial elétrico. 2 — Condensadores.

XIV — Campo magnético: 1 — Ímãs. Ações entre polos magnéticos. 2 — Conceito de campo magnético. Campo magnético terrestre. 3 — Campo magnético das correntes. Ação recíproca das correntes e ímãs. Motores elétricos. 4 — Fenômeno da indução eletromagnética. Correntes induzidas. Geradores mecânicos de energia elétrica. Ondas eletromagnéticas.

i) **A física corpuscular**

XV — Atomística da eletricidade: 1 — Eletrolise. Carga elétrica elementar. 2 — Descarga dos gases. Raios catódicos. Raios X. 3 — Radiações corpusculares. 4 — Os corpúsculos elementares e a constituição da matéria.

a) Química geral

I — Principais tipos de compostos minerais: obtenção, propriedades gerais. Classificação. 2 — Bases. 3 — Soluções e cálculos estequiométricos correspondentes. 4 — Óxidos, ácidos, básicos, anfóteros, neutros e peróxidos.

II — Leis das combinações químicas: 1 — Estudo experimental das principais leis das combinações. 2 — Cálculos estequiométricos correlatos.

III — Análise química: 1 — Conceito de análise. 2 — Estudo comparativo e esboço de diferenciação analítica sistemática dos principais gêneros de sais e ácidos minerais em solução.

IV — Classificação periódica dos elementos: 1 — Propriedades periódicas e aperiódicas: Estudo gráfico. 2 — Propriedades dos metais e sua variação em função dos números e volumes atômicos. 3 — Principais classificações periódicas.

V — As soluções: 1 — Teoria da dissociação eletrolítica. Sistemas difusivos e polifásicos. 2 — Cálculos.

VI — Termoquímica e cinética das reações: 1 — Os grandes princípios da termoquímica. 2 — Conceito de velocidade de reação e seus fatores. 3 — Catalise.

b) **Química especial**

VII — Metais: 1 — Conceito, classificação. 2 — Distribuição regional e valor econômico dos metais. 3 — Riquezas mineral do Brasil. 4 — Noções de mineração e de metalurgia geral.

VIII — Ligas metálicas: 1 — Conceito e classificação das ligas metálicas. 2 — Propriedades e aplicação das principais ligas metálicas.

IX — Hidrocarbonetos: 1 — Estudo geral e classificação estrutural. 2 — Cadeias de carbono e sua classificação. 3 — Séries homólogas e isômeros. 4 — Petróleo e seus produtos. 5 — Alcatrão. 6 — Terpenos e terpenos. 7 — Borracha. 8 — Carotenos.

X — Derivados hidroxilados dos hidrocarbonetos: 1 — Alcoóis. 2 — Fermentação e bebidas fermentadas. 3 — Fenóis. 4 — Principais derivados: Carboxil ácidos, aldeídos e cetonas.

XI — Esteres e lipídios: 1 — Esteres, esterificação, hidrólise e saponificação. 2 — Os lipídios em geral e sua classificação. 3 — Óleos e gorduras mais conhecidos.

XII — Glicídios: 1 — Holídios e heterolídios. 2 — Glicídios. 3 — Sacarose. 4 — Celulose e derivados. 5 — Amido e glicogênio.

XIII — Compostos orgânicos nitrogenados: 1 — Aminas. 2 — Amidas. 3 — Amino-ácidos. 4 — Prótidos. 5 — Alcalóides.

a) **Biologia geral**

I — O conjunto dos seres vivos: 1 — Caracteres gerais dos seres vivos. 2 — Relações entre o organismo e o meio: a vida nos diversos meios aquáticos e terrestres. 3 — Relações harmônicas e desarmônicas entre os seres.

II — Organização dos seres vivos: 1 — O protoplasma e sua constituição. 2 — A célula e suas partes constituintes. 3 — Fisiologia da célula.

III — A espécie como unidade dos seres vivos: 1 — Caracteres da espécie. 2 — Fecundações e mutações. 3 — Hereditariedade e leis de Mendel.

b) **Botânica**

IV — Introdução ao estudo da botânica: 1 — Célula e tecidos vegetais. 2 — Classificação dos vegetais. 3 — Bactéria e sua importância. 4 — Algas. 5 — Fungos e líquens.

V — Organização da espermatofita: 1 — A planta. 2 — Raiz, caule e folha. 3 — Gametófito nas Gimnospermas e Angiospermas. 4 — Espórfitos. 5 — Flor das Angiospermas. 6 — Fruto.

VI — Fisiologia dos vegetais superiores: 1 — Transpiração e gutação. 2 — Circulação e absorção. 3 — Fotossíntese. 4 — Respiração. 5 — Crescimento. 6 — Polinização e fecundação. 7 — Dormência e germinação.

VII — Distribuição dos vegetais: 1 — O meio e a flora. 2 — Dispersão dos vegetais. 3 — Fitogeografia: principais regiões. 4 — Fitogeografia do Brasil.

c) **Zoologia**

VIII — Introdução ao estudo da zoologia: 1 — A célula animal. 2 — Grandes grupos zoológicos. 3 — Protozoários. 4 — Tecidos animais.

IX — Artropodes: 1 — Caracteres gerais dos Artropodes. 2 — Crustáceos. 3 — Aracnídeos. 4 — Mirípodos. 5 — Insetos. 6 — Importância dos insetos na vida humana. 7 — A vida social dos insetos.

X — Outros invertebrados: 1 — Espongiários e Cnidários. 2 — Platinelminhos. 3 — Nematódeos. 4 — Anelídios. 5 — Moluscos. 6 — Equinodermas.

XI — Vertebrados: 1 — A corda dorsal. 2 — Membros dos vertebrados. 3 — Aparelhos digestivos, circulatório e respiratório. 4 — Sistema nervoso e órgãos dos sentidos. 5 — Morfologia dos peixes. 6 — Anfíbios e Répteis. 7 — Aves. 8 — Mamíferos. 9 — Homídeos.

XII — Distribuição dos animais: 1 — O meio e a fauna. 2 — Dispersão dos animais. 3 — Zoogeografia. 4 — Região neotropical: Sub-região Guiano-Brasília. 5 — Distribuição dos animais no tempo. 6 — Evolução e transformismo.

d) **Higiene**

XIII — Saúde e doença: 1 — Noção de saúde. O valor da saúde. 2 — Defesa da saúde. 3 — Doenças transmissíveis, epidemiologia e profilaxia. 4 — Doenças degenerativas e de carência. 5 — Intoxicações. 6 — Outros agravos à saúde.

XIV — Eugenia e puericultura: 1 — Hereditariedade no homem. A eugenia. 2 — Importância da puericultura. 3 — Higiene infantil. 4 — O problema da puberdade.

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Edital

Concessão de bolsas escolares para os cursos superiores, profissionais e técnicos de acordo com a lei n. 149, de 21 de outubro de 1948.

Devidamente autorizado, torno público que se acha aberta a inscrição às bolsas escolares, para os cursos superiores, profissionais e técnicos, até o dia 25 de fevereiro de 1950.

O candidato, no ato da inscrição, por si, por seus pais ou tutores, deverá, no prazo acima estipulado, fazer dar entrada ao devido requerimento, dirigido ao exmo. sr. dr. Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde e acompanhado dos seguintes documentos e providos nos termos da lei n. 149, de 21 de outubro de 1948:

I — que frequentarem, com aproveitamento e inteligência — mediante certificado de aprovação final, cuja média não seja inferior a 7 — estabelecimento de ensino oficial, equiparado ou reconhecido, que permita acesso a curso superior previsto neste artigo;

II — que não podem, por si, ou por seus progenitores, ou por seus representantes legais, custear os seus estudos superiores;

III — moralidade, mediante folha corrida, passada no cartório criminal, onde tiver residido, nos últimos dois anos;

IV — que não sofram de moléstia incurável, infecciosa, ou repugnante, e têm capacidade física (laudo de inspeção do Departamento de Saúde Pública do Estado), para o curso a que se destinam;

V — que não sejam vacinados;

VI — quitação escolar.

2 — Estes documentos deverão ter firma reconhecida.

3 — Não serão concedidas bolsas escolares: a) quando os processos não preencherem as exigências da lei n. 149, de 21-10-48; b) quando os estudantes residirem na localidade onde houver curso oficial concurso;

c) quando o requerente não for reconhecidamente pobre, o que será sindicado com antecedência e rigor;

d) quando o aproveitamento e inteligência do requerente não for suficientemente satisfatório.

4 — Aos atuais bolsistas do Estado, ser homologados as bolsas desde que satisficam as exigências das letras b, c, d, e, do item 3º e termos 1º e 2º.

a) apresentação da cópia dos termos do contrato firmado com o Estado, na conformidade do art. 7º, parágrafo único, da lei n. 149, de 21 de outubro de 1948;

b) apresentação do certificado de promoção da última série de que se trata;

5 — Chamo a atenção dos interessados para o determinado pela lei n. 149, de 21 de outubro de 1948.

LEI N. 149, DE 21 DE OUTUBRO DE 1948

Dispõe sobre bolsas escolares para os cursos superiores, profissionais e técnicos e toma outras providências.

O Presidente da Assembleia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina,

faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Aos que revelarem vocação e capacidade para os cursos superiores, técnicos ou superiores, só poderão ser concedidas bolsas escolares se provarem:

I — que frequentarem, com aproveitamento e inteligência — mediante certificado de aprovação final, cuja média não seja inferior a 7 — estabelecimento de ensino oficial, equiparado ou reconhecido, que permita acesso a curso superior previsto neste artigo;

II — que não podem, por si, ou por seus progenitores legais, custear os seus estudos superiores;

III — moralidade, mediante folha corrida, passada no cartório criminal, onde tiver residido nos últimos dois anos;

IV — que não sofram de moléstia incurável, infecciosa, ou repugnante, e têm capacidade física (laudo de inspeção do Departamento de Saúde Pública do Estado), para o curso a que se destinam;

V — que não sejam vacinados;

VI — quitação escolar.

Art. 2º — A bolsa escolar, requerida ao Secretário da Justiça, Educação e Saúde, e concedida por decreto, será arbitrada pelo Chefe do Poder Executivo, não excederá a doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) anuais, pagos em prestações mensais, mediante apresentação dos atestados de frequência e aproveitamento, passados pelos diretores das faculdades ou escolas em que estiver matriculado o bolsista.

Parágrafo único — Esses atestados serão entregues ao Departamento de Educação, que se encaminhará ao Tesouro do Estado, para efeito de pagamento, a que se refere este artigo.

Art. 3º — Três anos depois de concluído o curso, o antes deste prazo, se assim convier ao bolsista, terá de indenizar a Fazenda do Estado, por prestações, das quantias que lhe tiverem sido concedidas nos termos da lei.

Parágrafo único — As prestações mensais, para efeito da indenização de que trata este artigo, não poderão ser inferiores às que, mensalmente, foram percebidas pelo detentor da bolsa escolar.

Art. 4º — É cassada a bolsa escolar se o beneficiário perder o ano, por curso de reprovação ou cancelamento.

Art. 5º — Não satisfeita pelo bolsista a indenização a que se refere esta lei, o Poder Executivo, a que se refere esta lei, fará o Tesouro do Estado a competente inscrição, para efeito da cobrança executiva.

Art. 6º — Concedida a bolsa escolar, de ver o contemplado, por si ou por seu representante legal, assinar contrato em que se obrigue a indenizar o Estado. Será transcrito no contrato lavrado na Procuradoria Fiscal, o texto integral desta lei.

Parágrafo único — O não cumprimento desta obrigação tornará sem efeito a concessão da bolsa escolar.

Art. 7º — O Governo fica autorizado a rever o quadro atual dos bolsistas e situações, nos dispositivos desta lei.

Parágrafo único — Aos atuais bolsistas é dado o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta lei, para a assinatura do contrato de indenização, sob pena de ser cassada a bolsa, anteriormente concedida.

Art. 8º — As indenizações decorrentes desta lei permanecerão em depósito no Tesouro do Estado, em conta especial, denominada Bolsas Escolares.

Art. 9º — O fundo especial, a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á ao movimento de concessão de bolsas escolares, a juízo do Poder Executivo.

Art. 10 — O Estado, observado o que for aplicável na presente lei, poderá custear estudos em cursos ginásiais, normais, científicos e clássicos, sempre que, na localidade de residência do candidato, não houver curso oficial da espécie requerida, ou que, em havendo, não disponha de vagas.

Art. 11 — A concessão de bolsas para internato ou subsistência dos bolsistas de que fala o artigo anterior, só será feita aos candidatos que residam fora das localidades, onde vão cursar.

Art. 12 — Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1949.

Art. 13 — Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, Educação e Saúde assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de outubro de 1948.

JOSE BOABD
Armando Simões Pereira
João David Ferreira Lima
Othon da Gama Lobo d'Eça
Leoberto Leal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAÇADOR

Edital de citação, com o prazo de 15 dias

O cidadão Edmundo Menezes, juiz de Paz, em exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que tendo o Ministério Público desta comarca oferecido denúncia contra Sebastião de Paula, também conhecido por Laurentino Rodrigues de Campos, e como se acha o mesmo denunciado ausente e em lugar incerto e não sabido, por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder por escrito aos termos da dita denúncia do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito: O promotor público da comarca, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, vem pela presente, denunciar a v. excel.

Amantino Ramos, Epaminondas de Paula, Epaminondas Marcon e Lourival Domingues, brasileiros, solteiros, o primeiro e o último menores, ferroviário, pedreiro e mecânico, respectivamente, residente em Getúlio Vargas e Porto Alegre, o primeiro e o último, nesta cidade o terceiro e o segundo sem residência fixa, pelo fato de terem passado a exportar: No dia 9 de abril de 1949, pela madrugada, os acusados Amantino Ramos, Sebastião de Paula, Epaminondas Marcon e Lourival Domingues, penetrando na casa comercial de Granzotto, De Paris & Cia. Ltda., à rua 15 de Novembro, nesta cidade, depois de com falsas abrirem uma das portas do estabelecimento, furtaram diversas mercadorias, pondo-se após em fuga. Comunicado o fato à polícia, esta deteve em Engenheiro Leite, Amantino Ramos e Lourival Domingues, com o produto do crime, auto de exibição e apreensão de file.

Apresentando-se à polícia os acusados Epaminondas Marcon e Sebastião de Paula confessaram o delito, apreendendo-se-lhes, então, as mercadorias furtadas em seu poder, auto de exibição e apreensão de file. 10. Assim procedendo, incorreram os denunciados nas sanções do art. 155, n. III, do Código Penal, para que sejam devidamente processados, apresenta a Promotoria Pública a presente denúncia, que espera seja recebida, ouvidas as testemunhas do rol abaixo, tudo na forma da lei. Rol: Manoel Luiz Cardoso, soldado da Polícia Militar do Estado; Olimário Corbellini, Art. 14. Gonçalves, Porcina Santos, Marina Santos Tortato, Dorameu Bossardi, Domingos Pivato e Boleslaw Magajewski, todos residentes nesta cidade. Caçador, 30 de agosto de 1949. (Ass.) Hermes Gonçalves Patrão. Dado e passado nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Estefano Kimak, escrivão, o dictographei e subscrevi. Edmundo Menezes, juiz de Paz, em exercício do cargo de juiz de direito. (5244)

indenização a que se refere esta lei fará o Tesouro do Estado a competente inscrição, para efeito da cobrança executiva.

Art. 6º — Concedida a bolsa escolar, de ver o contemplado, por si ou por seu representante legal, assinar contrato em que se obrigue a indenizar o Estado. Será transcrito no contrato lavrado na Procuradoria Fiscal, o texto integral desta lei.

Parágrafo único — O não cumprimento desta obrigação tornará sem efeito a concessão da bolsa escolar.

Art. 7º — O Governo fica autorizado a rever o quadro atual dos bolsistas e situações, nos dispositivos desta lei.

Parágrafo único — Aos atuais bolsistas é dado o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta lei, para a assinatura do contrato de indenização, sob pena de ser cassada a bolsa, anteriormente concedida.

Art. 8º — As indenizações decorrentes desta lei permanecerão em depósito no Tesouro do Estado, em conta especial, denominada Bolsas Escolares.

Art. 9º — O fundo especial, a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á ao movimento de concessão de bolsas escolares, a juízo do Poder Executivo.

Art. 10 — O Estado, observado o que for aplicável na presente lei, poderá custear estudos em cursos ginásiais, normais, científicos e clássicos, sempre que, na localidade de residência do candidato, não houver curso oficial da espécie requerida, ou que, em havendo, não disponha de vagas.

Art. 11 — A concessão de bolsas para internato ou subsistência dos bolsistas de que fala o artigo anterior, só será feita aos candidatos que residam fora das localidades, onde vão cursar.

Art. 12 — Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1949.

Art. 13 — Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, Educação e Saúde assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de outubro de 1948.

JOSE BOABD
Armando Simões Pereira
João David Ferreira Lima
Othon da Gama Lobo d'Eça
Leoberto Leal

Publicada a presente lei, na Diretoria da Justiça e Saúde, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e oito.

Gustavo Neves Filho, diretor do Departamento de Educação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 1949.

Gustavo Neves Filho, secretário do diretor do Departamento de Educação.

(5187)